

CONVOCAÇÃO GERAL Nº 010/2019

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação** torna público que realizará Seleção de Fornecedores, na modalidade CONVOCAÇÃO GERAL, de acordo com o REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES da APS, publicadas no DOU de 22/11/2018, aplicando-se subsidiariamente, as disposições do Código Civil Brasileiro, com a finalidade de contratar empresa especializada, devidamente registrada no CREA ou CAU, para execução da substituição e adequação da rede de hidráulica de combate a incêndio por meio de hidrantes do Hospital Sarah Centro Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto de que trata o presente Edital a contratação de empresa especializada, devidamente registrada no CREA ou CAU, para execução da substituição e adequação da rede de hidráulica de combate a incêndio por meio de hidrantes, em conformidade com as normativas e definições relativas aos projetos apresentados e demais documentos vinculados a esta contratação, inclusive elaboração de projetos "AsBuilt" e executivo do Hospital Sarah Centro Brasília, unidade integrante da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação, localizada no setor médico hospitalar Quadra 301, Asa Sul, Brasília-DF.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente CONVOCAÇÃO GERAL é regida pelo Regulamento de Compras e Contratações da APS, publicada no DOU de 22/11/2018, com aplicação subsidiária do Código Civil Brasileiro e especificações seguintes.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os anexos abaixo relacionados:

Anexo I - Ficha de Informações Cadastrais;

Anexo II - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo III – Minuta de Contrato e seus anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta CONVOCAÇÃO GERAL as empresas interessadas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do Edital e que satisfaçam as condições de habilitação enumeradas neste Edital e seus Anexos.

4.2 É vedada a participação de sociedades empresárias que se enquadrem numa das seguintes condições:

- a) Estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- b) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital;
- c) Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, ou sob outra forma de concurso de credores;
- d) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- e) Que tenha sido penalizada com a sanção de suspensão de participação em seleção de contratantes e impedimento de contratar com a APS;
- f) Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- g) Que tenha sido condenada por improbidade, nos termos da Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;
- h) Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas sociedades empresárias que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou, ainda, que se utilizem de recursos materiais ou humanos em comum;
- i) Que empregue familiar de funcionário da APS, que exerça cargo de direção, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e
- j) Cujo sócio ou administrador tenha rompido seu vínculo com a APS há menos de 6 (seis) meses.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A participação na presente CONVOCAÇÃO GERAL prevê obrigatoriamente que as empresas participantes apresentem suas propostas e demais documentos em 02 (dois) envelopes - Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL), que devem ser entregues concomitantemente, no dia e hora aprazados neste Edital, devidamente lacrados.

5.2 O Envelope Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 7 do presente Edital.

5.3 O Envelope Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta do proponente, na forma disposta no item 8 deste Edital.

6. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes de documentação e proposta comercial deverão ser entregues pelos proponentes, impreterivelmente, até às 18 horas do dia **20/09/2019**, no seguinte endereço:

**ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
HOSPITAL SARAH/BRASÍLIA - CENTRO
ÁREA DE RECURSOS MATERIAIS
SMHS QUADRA 301 BLOCO "B" Nº 45 - 4º ANDAR - ENTRADA "A"
BRASÍLIA-DF - CEP 70335-901 (BRASIL)**

6.2. Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, independente de qualquer alegação ou motivo.

6.3. É facultado ao proponente o envio dos envelopes de documentação e da proposta comercial por meio de correspondência registrada pelos Correios, com Aviso de Recebimento - AR. A documentação encaminhada somente será aceita se os respectivos envelopes forem entregues até a data, horário limite e endereço constante no item 6.1, verificando-se, ainda, o cumprimento de todas as exigências constantes do Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1

7.1. Previamente ao exame da documentação de habilitação, será verificado eventual descumprimento das condições de participação previstas no item 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de impedimentos, mediante consulta aos cadastros públicos.

7.1.1. A consulta aos cadastros públicos será realizada em nome da empresa participante e também de seus sócios, pesquisando-se eventuais lançamentos e possíveis impedimentos.

7.1.2. Constatada a existência de alguma restrição, a APS reputará a empresa inabilitada, por falta de condições de participação.

7.2. O proponente que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

7.3. Constituem motivos para inabilitação do proponente a não apresentação da documentação exigida para habilitação e/ou a apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original** ou em **cópias**.

7.5. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

7.7. Serão aceitos documentos extraídos via internet, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela Associação das Pioneiras Sociais.

7.8. O proponente deverá apresentar no envelope dos documentos de habilitação, as seguintes declaração:

7.8.1 declaração subscrita por representante legal da proponente, elaborada em papel timbrado, apresentado em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, atestando que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

7.8.2 Para fins de comprovação das vedações contidas no item 4.2, letras "i" e "j" deste edital, o proponente deverá apresentar declaração expressa de que não está incluído em nenhuma dessas vedações, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.

7.8.3 Declaração que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.8.4 Declaração que atenderá a Resolução nº 1.024 de 21 de agosto de 2009, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), que institui o Livro de Ordem como obrigatório nas obras e serviços de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geografia, Geologia, Meteorologia e demais profissões vinculadas ao Sistema CONFEA.

7.8.5 Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.8.6 Declaração de Visita Técnica.

7.8.6.1 A empresa proponente, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição à Declaração de Visita Técnica, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e

sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

7.9. Documentação relativa à habilitação jurídica:

7.9.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, no caso de sociedades empresárias;

7.9.2 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

7.9.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil;

7.9.4 Documentos de eleição e posse dos seus administradores, no caso de sociedades anônimas.

7.9.5. Os documentos indicados nos subitens 7.9.1 e 7.9.2 deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações.

7.9.6. Em todos os casos, os documentos de habilitação deverão estar acompanhados da Ficha de Informações Cadastrais fornecida pela APS, devidamente preenchida, nos moldes do Anexo II deste Edital e com a assinatura do responsável legal.

7.10. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

7.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.10.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa; e

7.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

7.10.6. É vedado aos participantes mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.11. Documentação relativa à qualificação técnica:

7.11.1 Apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo. Consideram-se tais requisitos atendidos mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão(ões) comprobatória(s) de inscrição ou registro e regularidade da participante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da seleção de contratantes;
- b) Relação dos serviços executados pelo proponente compatíveis com o objeto do edital;
- c) Relação dos serviços executados pelo(s) profissional(is) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) compatível(is) com o objeto do edital;
- d) Relação de vinculação dos profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional; e
- e) Identificação, formação e experiência da equipe técnica.
- f) Certificado de Credenciamento – CRD do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), válido, nos termos da Norma Técnica nº 006/2000-CBMDF.

7.11.2 A Empresa deverá comprovar capacidade técnico-profissional por meio de Responsáveis Técnicos, que deverão assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, compondo a respectiva equipe técnica.

7.11.3 A comprovação do vínculo entre a Empresa e os responsáveis técnicos far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Registro de Empregado, de contrato de prestação de serviços ou de declaração conjunta da empresa e do profissional que será contratado pela Empresa.

7.11.4 A Proponente deverá juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, e, quando couber, acompanhados pelo registro no CREA ou CAU, bem como preencher os **Quadros 01, 02, 03 e 04**, que são os anexos III a VI do Termo de Referência.

7.11.5 Para fins de comprovação da habilitação técnica, ficam definidas como parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo a execução de rede hidráulica de combate a incêndio com sistema de tubos com acoplamento ranhurado (“grooved”), contemplando instalação de sistema de pressurização (bombas hidráulicas e afins), inclusive comissionamento do sistema, elaboração de documentos “AsBuilt”, elaboração de plano de manutenção e vistoria periódica, além de atividades correlatas.

7.11.6 Será aceito o somatório de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

5
2 2

7.12. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

- 7.12.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 7.12.2 No caso de sociedade anônima, deverá ser apresentada cópia da publicação do balanço patrimonial em jornal ou diário oficial;
- 7.12.3 Certidão negativa de processos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;
- 7.12.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação do cálculo dos seguintes índices contábeis: liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um).
- 7.12.5 A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.
- 7.12.6 É permitido à Associação das Pioneiras Sociais exigir outros documentos, com a finalidade de comprovar a idoneidade jurídica e financeira ou a qualificação técnica da empresa para a execução do objeto contratual.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 2

- 8.1. A proposta comercial (envelope nº 2) deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:
 - 8.1.1 Ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente CONVOCAÇÃO GERAL, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
 - 8.1.2 Apresentar planilha detalhada da composição dos preços para os serviços estabelecidos no Termo de Referência - Anexo deste Edital;
 - 8.1.3 Ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital;
 - 8.1.4 Apresentar validade não inferior a 60 (sessenta) dias; e
 - 8.1.5 Indicar todos os encargos tributários e demais despesas necessárias à prestação dos serviços.
- 8.2. Os preços propostos deverão incluir todos os custos operacionais da atividade do proponente.
- 8.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 8.4. É recomendada a inclusão, na proposta de preços, do número do CNPJ, inscrição estadual, endereço, cidade, UF, CEP, telefone, fax, e-mail e nome do representante para contato.
- 8.5. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Edital, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital.
- 8.6. Se, por motivo de força maior, a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da APS, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

9.1. Serão consideradas desclassificadas as propostas que:

9.1.1 Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.1.2 Aquelas que apresentarem valor excessivo ou manifestamente inexequível, ou preço baseado exclusivamente nas propostas dos demais proponentes;

9.1.3 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; e

9.1.4 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

10. DOS LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Associação das Pioneiras Sociais
Hospital SARAH Centro
SMHS 301, Asa Sul
Brasília-DF
CEP: 70335-901

11. DA SELEÇÃO

11.1. O critério de seleção para o objeto desta CONVOCAÇÃO GERAL será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo a seleção realizada em duas fases a seguir detalhadas:

11.1.1. **HABILITAÇÃO** - As empresas cujos documentos não atenderem às exigências deste ato convocatório serão automaticamente inabilitadas. A documentação e o envelope lacrado da proposta comercial serão devolvidos pelos Correios com registro e comprovação por AR;

11.1.2. **CLASSIFICAÇÃO** - Serão consideradas classificadas as empresas cuja proposta atenda a melhor combinação dos padrões internos da **APS**, cujo critério básico será o de **MENOR PREÇO**, e, ainda, mediante avaliação da **APS** quanto aos seguintes aspectos:

a) **Qualidade**: conforme avaliação e parecer técnico realizado por profissionais da APS, acerca do atendimento da proposta apresentada às condições técnicas existentes no presente Edital e seus anexos;

b) **Vistoria técnica**: Será realizada vistoria técnica, a critério da Rede SARAH, por profissionais da APS (sede ou filiais), para verificar se a empresa possui estrutura física, operacional, equipamentos e patrimônio para prestar, em condições adequadas, os serviços contratados.

11.2. Somente poderão participar da fase de CLASSIFICAÇÃO as empresas que atenderem ao estabelecido na alínea "a" do subitem anterior; e

11.3. Concluída a análise das propostas e conhecidos os preços ofertados, a APS elaborará julgamento final internamente, podendo negociar com os participantes, visando à maximização dos resultados.

2 7

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

12.1. Os pedidos de esclarecimento aos termos deste Edital deverão ser apresentados **no prazo de até 2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e proposta comercial, entre as 8 e 18 horas, para os e-mails 14564@sarah.br.

12.2. Não serão admitidos e respondidos pela APS pedidos de esclarecimento sem a devida qualificação do interessado, com a identificação de nome ou razão social, número do CPF ou CNPJ, endereço, e-mail, telefone e nome completo do representante legal da empresa, quando for o caso, bem como pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentadas fora do prazo e horário estabelecidos no item anterior.

12.3. As respostas da APS aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas diretamente aos interessados via e-mail.

12.4. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para abertura do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto se o acolhimento da petição não afetar a formulação das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os proponentes poderão interpor recurso contra os atos praticados pela APS na condução do certame, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado, nos casos de habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas.

13.2. Os demais proponentes que porventura tiverem seus interesses atingidos pela interposição do recurso previsto no item anterior poderão apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data do envio da peça recursal pela APS.

13.3. É assegurado aos proponentes vista imediata dos autos do processo, com a finalidade de subsidiar a elaboração de recurso ou contrarrazões, caso necessário.

13.4. A APS decidirá motivadamente a respeito do recurso.

13.5. O acolhimento do recurso implicará somente na invalidação ou desconsideração daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

13.6. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões apresentadas após os prazos estabelecidos nos subitens 13.1 e 13.2.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto da seleção de fornecedores será realizada pela **APS**, quando não houver a interposição de recurso, e pela **Diretoria** quando houver a interposição de recurso, após o julgamento deste.

14.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de seleção de fornecedores.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Ficará suspensa de participar de seleção de contratantes e impedida de contratar com a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a empresa que deixar de assinar o instrumento contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, não manter a proposta dentro do prazo de sua validade, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, ou cometer fraude

fiscal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal do licitante, conforme a gravidade da sua conduta.

16. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O modo e a forma de pagamento, bem como as condições para o fornecimento do objeto deste edital será estabelecido conforme negociação entre as partes.

16.2. No ato do pagamento, a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH reterá e recolherá na fonte:

16.2.1. Imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS-PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei; e

16.2.2. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQ incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A participação em seleção de contratantes da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH implica, por parte das empresas participantes, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, dos elementos técnicos e instruções fornecidas, bem como das normas aplicáveis aos processos de contratação da APS.

17.2. A realização de seleção de contratantes não obriga a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH a formalizar o respectivo instrumento contratual, sendo-lhe reservado o direito de, a seu juízo, rejeitar todas as propostas e/ou anular ou revogar o Edital, mediante decisão fundamentada, sem que isto implique no direito de as empresas participantes pleitearem indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.

17.3. As normas que disciplinam a seleção de fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.4. O desatendimento de exigências formais, que não comprometam a compreensão da proposta e a aferição do cumprimento dos requisitos de habilitação, não importará no afastamento da empresa participante.

17.5. É facultada à Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando e vencendo em dia de expediente na APS.

17.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH.

17.8. As questões decorrentes deste Edital, que porventura não forem resolvidas amigavelmente, serão discutidas no foro da Comarca de Brasília/DF, renunciando-se a qualquer outro foro, por mais privilegiado que se apresente.

Brasília-DF, 23 de agosto de 2019

Beltrão Advocacia
& Consultoria
Yaniel


Ângelo Garcez da Luz
Área de Recursos Materiais


Robson Medeiros de Sousa
Área de Recursos Materiais


Luciana Rossi
Diretora Executiva
Associação das Pioneiras Sociais

OBSERVAÇÕES GERAIS

Os documentos listados na tabela abaixo deverão ser solicitados por e-mail para o contato 14564@sarah.br, aos cuidados de Héctor Andersen.

Anexos	Descrição	Nome do arquivo
III	Quadro 01 – Relação Dos Serviços Executados Pelo Proponente Compatíveis Com O Objeto Do Termo De Referência.pdf	ANEXO III - QUADRO01-RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE
IV	Quadro 02 - Relação Dos Serviços Executados Pelo(S) Profissional(Is) Detentor(Es) De Atestado(S) De Responsabilidade Técnica Por Execução De Serviço(S).pdf	ANEXO IV - QUADRO02-RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSIONAL(IS)
V	Quadro 03 - Relação De Vinculação Dos Profissionais Indicados Para Fins De Comprovação Da Capacidade Técnico-Profissional.pdf	ANEXO V - QUADRO03-RELAÇÃO DE VINCULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
VI	Quadro 04 - Identificação, Formação E Experiência Da Equipe Técnica.pdf	ANEXO VI - QUADRO04-IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA
VII	Caderno de encargos.pdf	HBJ20021-00-000-000-INC-HEX-CE-001-R02
VIII	Desenhos Técnicos - Pranchas de Projeto.zip	HIDRANTES (23 arquivos)
		ELÉTRICA (6 arquivos)
		ARQUITETURA (5 arquivos)
		PROJETO ORIGINAL (53 arquivos)
IX	Memoriais Descritivos de Projeto.zip	HBJ20021-00-000-000-INC-HEX-MD-001-R01
		HBJ20021-BSB-PP-000-000-INC-HEX-MD-002-R01
X	Listagem Geral de Documentos do Projeto	HBJ20021-00-000-000-000-000-DG-001-R02
XI	Tabela de Horários de Trabalho por Setores	ANEXO XI - TABELA DE HORÁRIOS DE TRABALHO POR SETORES
XII	Setorizado por Horário de Trabalho Permitido - Pavimento S1 (HBJ20019-BSB-PP-S01-000-INC-DAI-TR-007-R00)	ANEXO XII - HBJ20019-BSB-PP-S01-000-INC-DAI-TR-007-R00
XIII	Setorizado por Horário de Trabalho Permitido - Pavimento S2 (HBJ20019-BSB-PP-S02-000-INC-DAI-TR-006-R00)	ANEXO XIII - HBJ20019-BSB-PP-S02-000-INC-DAI-TR-006-R00
XIV	Modelo de Cronograma Físico – Financeiro.	ANEXO XIV - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
XV	Modelo de Composição Do BDI	ANEXO XV - MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI
XVI	Modelo Planilha de Composições de Preço Unitário (CPUs)	ANEXO XVI - MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO (CPUs)
XVII	Modelo de Planilha Orçamentária	ANEXO XVII - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO I
FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS		
RAZÃO SOCIAL *:		
NOME FANTASIA (se houver) :		
ENDEREÇO *:		
BAIRRO *:		
CEP *:		
CIDADE/ESTADO *:		
CNPJ/CPF *:		DADOS FISCAIS (Tributação) *
INSCRIÇÃO ESTADUAL :		() ME/EPP – <u>Não</u> Optante pelo Simples
INSCRIÇÃO MUNICIPAL (se houver) :		() ME/EPP – Optante pelo Simples
		() Substituição Tributária/Regime Especial

* campos obrigatórios

REPRESENTANTE LEGAL	
PESSOA DE CONTATO *:	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL *:	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX *:	
E-MAIL *:	

* campos obrigatórios

VENDAS	
GERENTE :	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL :	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX :	
E-MAIL :	

VENDEDOR *:	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL *:	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX *:	
E-MAIL *:	

* campos obrigatórios

FINANCEIRO	
GERENTE :	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL :	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX :	
E-MAIL :	

* campos obrigatórios

DADOS BANCÁRIOS (para recebimento de pagamento para o CNPJ informado) A confirmação e alteração dos dados bancários e forma de pagamento escolhida são de responsabilidade do representante legal da empresa

Para a opção de Boleto Bancário é obrigatório informar os dados de banco, agência, conta corrente e nº do convênio onde o fornecedor mantém o convênio de cobrança bancária.

FORMA DE PAGAMENTO *:	() Crédito em conta corrente () Boleto Bancário
() Autorizo o pagamento na forma de crédito em conta caso a APS não receba o boleto bancário em tempo hábil para pagamento	

Incluir os respectivos dígitos

Nº e Nome do Banco *:	
Nº da agência *:	
Conta Corrente *:	
Local *:	
Código do cedente:	
Nº do Convênio de Cobrança:	

Nº e Nome do Banco:	
Nº da agência:	
Conta Corrente:	
Local:	
Código do cedente:	
Nº do Convênio de Cobrança:	

* campos obrigatórios para forma de pagamento Boleto Bancário

DADOS BANCÁRIOS DA MATRIZ (para recebimento de pagamento centralizado)
--

Incluir os respectivos dígitos

CNPJ :	
--------	--

Nº e Nome do Banco *:	
Nº da agência *:	
Conta Corrente *:	
Local *:	
Código do cedente:	
Nº do Convênio de Cobrança:	

* campos obrigatórios para forma de pagamento Boleto Bancário

ENDEREÇO DO SITE (se houver)
--

ATIVIDADE COMERCIAL

Handwritten marks: A blue checkmark and a blue 'Z' are visible at the bottom right of the page.

☐ Fabricante
☐ Distribuidor
☐ Atacadista
☐ Representante Comercial
☐ Serviços

A Documentação comprobatória das informações apresentadas poderá ser solicitada a qualquer momento

CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS OFERECIDOS
Preenchimento exclusivo da Associação das Pioneiras Sociais

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente que deverei comunicar à Associação das Pioneiras Sociais qualquer alteração relativa aos dados cadastrais da empresa.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ASSINATURA:

ANEXO II

f. d

ÍNDICE

1. DO OBJETO:.....	3
2. DA JUSTIFICATIVA:.....	5
3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA	5
4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	7
5. DAS NORMAS	7
5.1. DAS NORMAS REGULAMENTADORAS - NR'S (SESMT)	7
5.2. DAS NORMAS TÉCNICAS – NBR'S / ABNT / ISO	8
6. DAS PROPOSTAS.....	8
7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	10
8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	11
9. DA VISTORIA TÉCNICA.....	11
10. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	12
11. DA VIGÊNCIA	14
12. DAS GARANTIAS	14
13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS.....	16
14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS	16
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	17
16. DA SUBCONTRATAÇÃO	26
17. DOS FISCAIS DO CONTRATO E SUAS ATRIBUIÇÕES	27
18. BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	28
19. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	29
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	29
21. DOS ANEXOS	30
ANEXO I	32
ANEXO II	33

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Termo de referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição e adequação da rede de hidráulica de combate a incêndio por meio de hidrantes, de acordo com os projetos anexos, em conformidade com as melhores técnicas e normas vigentes, inclusive elaboração de projetos "AsBuilt" e executivo, quando couber.

1.2 O objeto inclui a remoção da atual rede de hidrantes (inclusive bombas hidráulicas e afins) e instalação de nova rede de hidrantes em conformidade com os projetos anexos ao presente Termo de Referência e demais documentos e normativas aplicáveis. Não excluem do objeto quais quaisquer serviços complementares como plantio de grama, execução de sistema de piso, dentre outros, como também o fornecimento de quaisquer materiais e equipamentos necessários à completa e adequada execução dos serviços contratados. Destaca-se que, ao término dos serviços, deve ser feito o comissionamento do sistema, elaborado o projeto "AsBuilt" e entregue o plano de manutenção e de vistoria periódica do sistema nos termos do anexo C da ABNT NBR 13714. Deve-se observar o item 4 (quatro) da referida norma.

1.3 Para fins de orientação preliminar, não restritiva, especifica-se o agrupamento de atividades que compõe o escopo:

Tabela 1 - EAP Escopo Preliminar

EAP	Nome da Tarefa
1	Serviços Técnicos e Preliminares
1.1	Verificação do Local dos Serviços
1.2	Emissão de Licenças e Autorizações Diversas
1.3	Mobilização/Instalações Provisórias
1.4	Isolamento e Sinalização periódica de Área em Obras
2	Administração do Contrato
2.1	Serviços Técnicos\Administrativos
2.2	Equipe Técnica - Engenheiro Residente
2.3	Equipe Produtiva
3	Máquinas E Equipamentos
3.1	Equipamentos e Ferramentas
3.2	Miniretorescavadeira
4	Serviços em Terra e Demolições\Remoções

- | | |
|-----------|---|
| 4.1 | Demolições\Remoções |
| 4.2 | Escavação\Reaterros |
| 5 | Impermeabilização |
| 5.1 | Impermeabilização Reservatório\Casa de Máquinas |
| 5.2 | Impermeabilizações Diversas |
| 6 | Pavimentação |
| 6.1 | Laje de Piso em Concreto fck 25 |
| 6.2 | Contrapiso em Argamassa Pronta |
| 6.3 | Revestimento Cerâmico Para Piso Com Placas Tipo Porcelanato |
| 6.4 | Pavimentação Interna – Revestimento de Laminado Melaminico |
| 6.5 | Pavimentação Interna - Revestimento de Borracha |
| 6.6 | Pavimentação Externa - Piso Intertravado |
| 7 | Instalações Prediais |
| 7.1 | Rede de Drenagem\Hidrossanitária\Água |
| 7.2 | Rede Elétrica |
| 7.3 | Instalações Prediais de Segurança Contra Incêndio |
| 8 | Pinturas e Proteção |
| 8.1 | Pintura de Tubulações \ Inclusive proteção anticorrosiva |
| 8.2 | Pintura de Abrigos para Hidrantes e afins |
| 9 | Alvenaria e Vedações |
| 9.1 | Instalação de Placa Pré-moldada Padrão CTRS |
| 9.2 | Arremates Gerais em Alvenarias e Vedações |
| 10 | Serviços de Paisagismo |
| 10.1 | Plantio de Grama Batatais em Placas |
| 11 | Serviços Finais |
| 11.1 | Desmobilização |
| 11.2 | Comissionamento do Sistema |
| 11.3 | Elaboração de Projeto "As Built"\ Plano de Manutenção e Vistoria Periódica \ Entregáveis Complementares |

1.4 Considerar-se-á o **CONTRATADO** como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos e demais documentos desta contratação, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos, aparelhos e afins que compõe esta contratação.

1.5 De mesmo modo, considera-se sempre que o **CONTRATADO** dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais, operacionais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

1.6 Portanto, também serão de responsabilidade do **CONTRATADO** todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente contratação tem como justificativa melhor prover segurança aos pacientes, colaboradores e ao patrimônio da unidade, bem como, atender a legislação vigente no que se refere ao sistema de Combate a Incêndio.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

3.1 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo. Considera-se tais requisitos atendidos mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão(ões) comprobatória(s) de inscrição ou registro e regularidade da participante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da seleção de contratantes;
- b) Relação dos serviços executados pelo proponente compatíveis com o objeto do edital;

- c) Relação dos serviços executados pelo(s) profissional(is) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) compatível(is) com o objeto do edital;
- d) Relação de vinculação dos profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional; e
- e) Identificação, formação e experiência da equipe técnica.
- f) Certificado de Credenciamento – CRD do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), válido, nos termos da Norma Técnica nº 006/2000-CBMDF.

3.2 A Empresa deverá comprovar capacidade técnico-profissional por meio de Responsáveis Técnicos, que deverão assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, compondo a respectiva equipe técnica.

3.3 A comprovação do vínculo entre a Empresa e os responsáveis técnicos far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Registro de Empregado, de contrato de prestação de serviços ou de declaração conjunta da empresa e do profissional que será contratado pela Empresa.

3.4 A Proponente deverá **juntar cópias dos atestados e/ou certidões** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, e, quando couber, acompanhados pelo registro no CREA ou CAU, bem como **preencher os Quadros 01, 02, 03 e 04, anexos III a VI deste Termo.**

3.5 Para fins de comprovação da habilitação técnica, ficam definidas como parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo a execução de rede hidráulica de combate a incêndio com sistema de tubos com acoplamento ranhurado (*"grooved"*), contemplando instalação de sistema de pressurização (bombas hidráulicas e afins), inclusive comissionamento do sistema, elaboração de documentos "AsBuilt", elaboração de plano de manutenção e vistoria periódica, além de atividades correlatas.

3.6 Será aceito o somatório de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

Não poderá participar direta ou indiretamente desta contratação:

- a) Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Associação das Pioneiras Sociais, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- e

- c) sócio ou administrador tenha rompido seu vínculo empregatício com a Rede SARAH há menos de um ano, na forma do art. 43 do REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES (Manual de Licitações).

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Para especificação dos serviços, consultar **caderno de encargos (Anexo 7)**.

5. DAS NORMAS

Entende-se que a empresa proponente é especializada nos serviços em questão é conhecedora das normativas aplicáveis. Os documentos ora especificados não eximem a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades por descumprimento de qualquer exigência legal ou normativa omitida neste processo.

- I. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- II. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CONFEA;
- III. Regulamentações do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente); e
- IV. Regulamento de Compras e Contratações (Manual de Licitações) da APS.

5.1. DAS NORMAS REGULAMENTADORAS - NR'S (SESMT)

5.1.1 Devem ser atendidas as exigências conforme **anexo II "Diretrizes de Segurança do Trabalho da APS"**.

5.1.2 Todas as plataformas de trabalho, iluminação e demais estruturas para garantir adequadas condições ambientais e de segurança do trabalhador devem respeitar rigorosamente as normativas aplicáveis.

5.1.3 Por ocasião da execução dos serviços a CONTRATADA deve seguir rigorosamente a legislação pertinente e em vigor, a saber:

- i. Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 – Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho;
- ii. Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 – Aprova as Normas Regulamentadoras – NR – do Capítulo V do Título II, da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- iii. Normas regulamentadoras – NR, aprovadas pela portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 – n° 1 a 36, em especial: NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, NR-35 - Trabalho Em Altura e NR-10 - Segurança Em Instalações E Serviços Em Eletricidade;

- iv. As prescrições da NBR 7678 - Segurança na execução dos serviços e serviços de adaptação;
- v. As prescrições da NBR – 6494/85 – Segurança nos andaimes – Procedimento;
- vi. As prescrições da NBR – 8221/83 – Capacete de segurança para uso na indústria – Especificação;
- vii. As prescrições da NBR – 7195/82 – Cor na segurança do trabalho – Procedimento;
- viii. E demais normas técnicas, portarias, leis e decretos como legislações complementares do ministério do trabalho e emprego, da secretaria de inspeção do trabalho e do departamento de segurança e saúde do trabalho, além das garantias de serviços previstas, entre outros, no Código Civil Brasileiro.

5.2. DAS NORMAS TÉCNICAS – NBR'S / ABNT / ISO

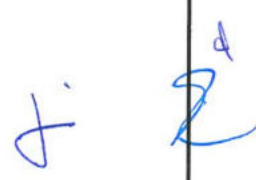
5.2.1 Os serviços deverão ser executados obedecendo às boas práticas da engenharia, as exigências das legislações do país, além das normas a seguir:

- i. Às normas e especificações constantes do caderno de encargos (Anexo 7);
- ii. Às normas da ABNT;
- iii. Às disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal;
- iv. Aos regulamentos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;
- v. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- vi. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- vii. Aos regulamentos da ANVISA.

6. DAS PROPOSTAS

- 6.1.** A Proposta será apresentada de forma detalhada, contendo prazo para cada atividade, quantitativo de profissionais e valores unitário e global dos serviços a serem executados. Juntamente com a proposta, deverão ser entregues os documentos relativos à declaração de qualificação técnica da empresa (juntamente com os quadros 01 a 04, especificados) e também quanto à vistoria técnica (anexo I ou declaração formal, conforme especificado).
- 6.2.** Para a formação dos preços, deverão ser analisados os Anexos e demais documentos referentes ao escopo da contratação. A formação de preço de serviços (mão de obra) levará em conta, também, os horários disponíveis para a realização das atividades nos diversos ambientes do hospital (Anexos XI à XIII), uma vez que em determinados setores a execução somente poderá ocorrer em horários noturnos, finais de semana ou com algum outro tipo de restrição.
- 
- 

- 6.3. As propostas devem constar a descrição detalhada do objeto do contrato, contendo, no mínimo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, planilha de composições unitárias e planilha de composição do BDI. Não serão aceitas descrições do tipo: "CONFORME EDITAL" ou "DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO", etc.
- 6.4. As propostas de preço devem possuir prazo de validade mínimo de 180 dias.
- 6.5. Constar declaração que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 6.6. Constar declaração que atenderá a Resolução nº 1.024 de 21 de agosto de 2009, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), que institui o instituído o Livro de Ordem como obrigatório nas obras e serviços de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geografia, Geologia, Meteorologia e demais profissões vinculadas ao Sistema CONFEA.
- 6.7. Constar declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 6.10. O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade do propositor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto e;
- 6.11. Todas as licenças, taxas e exigências acerca da regularização perante aos órgãos e instituições públicas serão a cargo da CONTRATADA, que deverá providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados.
- 6.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste edital será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o proponente pleitear acréscimo após o término do prazo de envio das propostas.
- 6.13. **Importante:** definições técnicas e quantitativos de materiais, equipamentos e serviços deverão ser levantados, aferidos e conferidos pela empresa proponente para apresentação da proposta.



7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

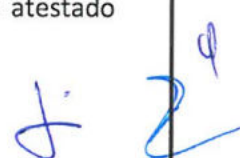
- 7.1.** Para aceitação do objeto deverão ser atendidas as definições dos projetos e demais documentos complementares a esta contratação, as normas ABNT, na ausência, as normas internacionais consagradas, as boas práticas de engenharia e o cronograma físico-financeiro aprovado pela Fiscalização.
- 7.2.** A aceitação do objeto e os recebimentos diversos se darão conforme os termos seguintes:
- a) O atesto dos serviços prestados ocorrerá mediante emissão de Nota Técnica, relatório dos serviços executados comprovando o atendimento aos requisitos contratualmente exigidos, relativa aos serviços a serem medidos pela Fiscalização, após, o CONTRATADO deverá apresentar o documento fiscal a CONTRATADA contemplando estritamente os serviços explicitamente aprovados na Nota Técnica.
 - b) Os serviços executados em desconformidade com o especificado no contrato, no edital ou na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a refazê-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
 - c) A primeira via do termo de recebimento provisório será entregue à CONTRATADA, e a segunda será protocolada pelo CONTRATANTE, para dar origem ao procedimento de liquidação de despesa.
 - d) As notificações relacionadas à execução do contrato, inclusive relacionadas à apresentação de documentos, bem como o saneamento de pendências apontadas pela fiscalização são de observação obrigatória pela CONTRATADA e suspendem os prazos de recebimento.
 - e) Nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado. Não será motivo de medição em separado: homem-hora, materiais, transportes, equipamentos e encargos.
- 7.3.** Após a aceitação temporária e parcial, a CONTRATANTE se manifestará pela aceitação definitiva, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contado do último ato de aceitação parcial, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após comprovada a adequação aos termos contratuais e à proposta e após execução de correções e ajustes solicitados no decorrer das diversas aceitações.

- 7.4.** O prazo estabelecido na alínea acima será excepcionado na hipótese de a FISCALIZAÇÃO fundamentar a não adequação da obra ou serviço ao objeto contratado, situação em que o termo de recebimento definitivo só será emitido após completa adequação do objeto.
- 7.5.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.
- 7.7.** Após o recebimento provisório da obra ou do serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independentemente de sua responsabilidade civil.
- 7.8.** Para qualquer serviço mal executado, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de determinar a modificação, nova execução e substituição da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra.

8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1.** Os serviços serão executados no hospital Sarah Centro Brasília, unidade integrante da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação, localizada no setor médico hospitalar Quadra 301, Asa Sul, Brasília-DF.

9. DA VISTORIA TÉCNICA

- 9.1.** Para a visita ao local de execução dos serviços, o interessado deverá agendar previamente com a coordenação de projetos no período de 9h às 11h e de 13h às 17h através do telefone (61)3319-1462 ou pelo e-mail fernanda.amorim@sarah.br, que deverá informar ao SESMT a data e horário da visita técnica para acompanhar.
- 9.2.** A visita deverá ser agendada com antecedência e deverá ocorrer até o dia útil anterior ao encerramento do período de envio das propostas.
- 9.3.** A visita técnica será acompanhada pela equipe técnica local que assinará uma cópia física da Declaração de Vistoria apresentada pelo proponente conforme modelo do anexo I. Este atestado será entregue aos responsáveis pelo recebimento das propostas.
- 

- 9.4. A vistoria deverá ser realizada por pessoa especialmente credenciada como representante técnico da licitante, preferencialmente Engenheiro habilitado.
- 9.5. Entende-se ser imprescindível a visita aos locais em que serão executados os serviços. Por meio dela possibilita-se efetuar levantamentos, constatar as condicionantes para execução dos serviços, bem como conhecer todas as condições operacionais e ambientais pertinentes ao objeto da contratação para bem elaborar e orçar a sua proposta, não se admitindo da CONTRATADA, posteriormente, desconhecimento das atuais condições, interferências com outras instalações existentes e das medidas necessárias à execução da obra.
- 9.6. Após a visita, a Empresa deverá comunicar discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito funcionamento dos trabalhos, considerando os prazos estabelecidos no Edital. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados na fase de visita.
- 9.7. A empresa proponente, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

10. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 10.1. O prazo de máximo para execução dos serviços será de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA prever mão de obra, materiais/insumos, equipamentos e ferramentas suficientes para cumprimento do prazo de execução dos serviços.
- 10.2. Para o reto cumprimento do contrato, deve-se observar que determinados setores da unidade SARAH Centro apenas permitem trabalho noturno ou aos finais de semana, conforme indicado nos anexos XI a XIII. É relevante advertir que trabalhos que causem perturbação as atividades do hospital devem ser realizados aos finais de semana durante o dia, especialmente quando o nível de ruído impedir o repouso dos pacientes internados.
- 10.3. Eventual prorrogação do prazo de vigência do contrato somente será admitida por necessidade de alteração de projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da

contratação, a pedido da CONTRATANTE, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado.

- 10.4.** O Cronograma Físico-Financeiro, a ser proposto pela proponente, deverá apresentar as quantidades de serviços a serem executadas pelo contratado e é o elemento básico de controle do contrato, como também elemento de referência para medição e pagamento. Com base nesse cronograma deverá ser apresentada uma planilha com os Critérios de Pagamento, de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.
- 10.5.** A CONTRATADA deverá desenvolver a planilha utilizada para planejamento de atividades e desembolsos proporcionais em dinheiro, onde na vertical são relacionados os Grupos de Serviços anteriormente definidos que irão ocorrer em um determinado período e na horizontal os meses em que eles deverão ocorrer. Uma segunda versão dessa programação deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, em formato compatível com a ferramenta MS Project® ou planilha eletrônica (.ods ou .xls).
- 10.6.** O modelo de cronograma físico-financeiro – Anexo XIV - fornecido no Edital tem como objetivo apenas servir de referência para as empresas elaborarem suas propostas. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, considerando a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo de execução do contrato, no prazo máximo de 30 dias corridos após a data de assinatura do contrato.
- 10.7.** A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
- Assim estiver previsto e determinado no Contrato;
 - For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;
 - Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
 - Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
 - A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Execução.
- 10.8.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, interrupção ou impedimento de execução estranho à vontade das partes. A Contratada deverá comunicar prévia e expressamente à Contratante sobre essas ocorrências. Tais alterações no prazo também serão admitidas caso a FISCALIZAÇÃO assim julgue necessário.

11. DA VIGÊNCIA

- 11.1.** O prazo máximo de execução dos serviços será de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA prever mão de obra, materiais/insumos, equipamentos e ferramentas suficientes para cumprimento do prazo de execução dos serviços.
- 11.2.** O Contrato terá vigência, a contar da assinatura do Contrato, de até 24 (vinte e quatro) meses, ou até o recebimento definitivo do objeto e respectivo pagamento, o que ocorrer primeiro, ressalvada a garantia técnica contra defeitos de fabricação de materiais e equipamentos, bem como defeitos de instalação e de serviços que abrangerá o período de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses seguintes ao recebimento definitivo, na forma dos itens 13 e 14 deste Caderno.

12. DAS GARANTIAS

- 12.1.** O contratado deve considerar em sua proposta três tipologias de garantias, sendo elas:
- i. Risco Engenharia
 - ii. Seguro Coletivo Contra Acidentes de Trabalho
 - iii. Prestação de Garantia
- 12.2.** Risco de Engenharia:
- 12.2.1** Seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.
- 12.2.2** Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar à Administração, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.
- 12.3.** Seguro Coletivo Contra Acidentes de Trabalho:
- 12.3.1** Seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991
- 12.4.** Prestação de Garantia:

12.4.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a **CONTRATADA** recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro, devendo ser efetuada na caixa econômica federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da contratante.
- b. Seguro-garantia, modalidade "seguro-garantia do construtor, do fornecedor e do prestador de serviço"; ou
- c. Fiança bancária.

12.4.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia. O bloqueio efetuado com base neste item não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**. A qualquer tempo, a **CONTRATADA** poderá substituir o bloqueio efetuado com base neste item por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.4.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b. Prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à **CONTRATADA**;

12.4.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

12.4.5 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

12.4.6 A garantia será considerada extinta:

- a. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de

declaração da administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

- b. Com o término da vigência do contrato, podendo independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 13.1.** A **CONTRATADA** dará garantia total do sistema fornecido e instalado por um período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de recebimento definitivo.
- 13.2.** Durante o período de garantia a **CONTRATADA** reparará ou substituirá, às suas expensas, todas as peças, componentes, equipamentos e materiais que se façam necessários, salvo as peças ou componentes que, por sua natureza, se desgastaram normalmente antes do término do período de garantia.
- 13.3.** Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, reparar falhas de funcionamento do sistema, erros de lógica, erros de programação ou falha de equipamentos em garantia.
- 13.4.** A **CONTRATADA** deverá entregar os Certificados de Garantia emitidos pelos fabricantes dos equipamentos que compõem a instalação.
- 13.5.** Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT.
- 13.6.** Todos os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 14.1.** A **CONTRATADA** deverá emitir um termo de maneira a assegurar que os equipamentos e programas do SISTEMA, bem como seus acessórios e equipamentos especiais, sejam cobertos por uma garantia contra quaisquer defeitos de projeto, fabricação, montagem e desempenho quando em uso normal e manutenção pelo prazo mínimo especificado pela certificação dos fabricantes dos equipamentos e 24 (vinte e quatro) meses para a parte de infraestrutura, contados do início de sua operação.
- 14.2.** Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos, sem uso e na versão mais atualizada. O SISTEMA deverá ser entregue à **CONTRATANTE** com a última versão mais atualizada de software.

- 14.3.** A **CONTRATADA** deve garantir que os programas (softwares) propostos atendem os requisitos funcionais especificados pela **CONTRATANTE**. Qualquer alteração que se fizer necessária para que os programas venham a desempenhar as funções previstas correrão por conta da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 14.4.** Se durante o período de garantia qualquer defeito ocorrer, necessitando uma troca parcial ou total de algumas partes do equipamento, ou sua devolução à **CONTRATADA**, o supracitado período de garantia deverá ser automaticamente renovado.
- 14.5.** As condições de garantia deverão levar em consideração os seguintes aspectos:
- a) A aprovação dos desenhos pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de sua inteira responsabilidade em consideração ao projeto de todo o equipamento, seu perfeito funcionamento e disponibilidade, e qualquer omissão que possa atrasar a montagem, instalação em serviço ou seu bom desempenho em operação;
 - b) A aceitação pela **CONTRATANTE** de qualquer material ou serviço não isenta a **CONTRATADA** de sua total responsabilidade em todas as garantias, como estabelecido; e
 - c) A garantia deverá ser independente de qualquer resultado advindo da realização dos testes, isto é, quaisquer que sejam os resultados, a **CONTRATADA** deve ser responsável por assegurar a garantia conforme os seus termos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 Caberá ao **CONTRATANTE**:

15.1.1 Fornecer toda e qualquer informação necessária à elaboração das propostas técnico-comercial;

15.1.2 Efetuar o agendamento solicitado pelo proponente, acompanhar e atestar a visita técnica aos locais de realização dos serviços;

15.1.3 Fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

15.1.4 Recusar qualquer serviço executado fora das condições contratuais ou do padrão de qualidade de execução;

15.1.5 Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou empregados da **CONTRATADA** ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

15.1.6 Comunicar por escrito ao Responsável Técnico, por meio do Diário de Obras, quando da necessidade de quaisquer serviços, reparos ou modificações exigidas pelo **CONTRATANTE**;

15.1.7 Fornecer alimentação em refeitório local, sendo o custo deste descontado no valor a ser pago a empresa **CONTRATADA**, no pagamento mensal das faturas emitidas, de acordo com os seguintes valores: desjejum - R\$ 12,00; almoço - R\$ 20,00 e jantar - R\$ 20,00, por refeição.

15.1.8 As refeições da equipe da **CONTRATADA** serão realizadas no refeitório do Hospital da Rede SARAH, sendo o seu custo ressarcido ao **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** por meio de desconto no pagamento mensal das faturas emitidas pela **CONTRATADA** ou outra forma a ser definida pelas Partes.

15.2 Caberá a **CONTRATADA**:

15.2.1 Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da **CONTRATANTE**, na sede da Rede Sarah localizada em Brasília, apresentando plano de trabalho a ser seguido, contemplando a metodologia executiva (frentes de trabalho, sequência de trabalho, tecnologia a ser adotada, quadro com horário de trabalho, etc.), o plano logístico (equipamentos a serem utilizados, suprimento de insumos relevantes, etc.), cronograma físico, entre outras informações relevantes para validação pela **FISCALIZAÇÃO**.

15.2.2 Antes de iniciar a execução dos serviços, apresentar à Área de Segurança do Trabalho - Fiscalização das Normas Regulamentadoras da **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

- i. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto deste contrato, os quais deverão estar em nome do engenheiro indicado como responsável técnico do **CONTRATADO**;
- ii. Relação nominal dos empregados que farão parte integrante da equipe, para posterior identificação com crachás da **CONTRATANTE**;
- iii. Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO da Portaria 3.214/78;
- iv. Análise Preliminar de Riscos- APR, que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da **CONTRATANTE** antes da realização das atividades;
- v. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no contrato;
- vi. Cópia dos certificados de treinamento aplicáveis às atividades: segurança em trabalhos em altura; segurança em instalações e serviços em eletricidade; serviços no interior de espaços

confinados; e demais treinamentos necessários para realização da atividade em questão, de acordo com exigências das normas regulamentadoras, quando aplicável;

- vii. Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato; e
- viii. FISPQ – Fichas de informações de segurança de produtos químicos de todos os produtos químicos utilizados.

15.2.3 O cumprimento integral do objeto deste edital observando as normativas aplicáveis, os prazos acordados e as boas práticas de engenharia;

15.2.4 Apresentar, antes do início dos serviços, projeto definitivo do canteiro, conforme Caderno de Encargos (CE) para aprovação da Fiscalização;

15.2.5 Apresentar, antes do início dos serviços, Anotação de Responsabilidade Técnica relativa à execução dos serviços contratados;

15.2.6 Apresentar, antes do início dos serviços, o registro no Cadastro Nacional de Obras-CNO da Receita Federal, estabelecido pela Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018;

15.2.7 Deverá, antes do início das obras, verificar junto às empresas fornecedoras dos materiais especificados, sobre a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos não podendo alegar, "a posteriori", problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição e aplicação como motivos que justifiquem atrasos no cronograma acertado;

15.2.8 Designar responsável técnico habilitado pelo CAU ou CREA Regional para fiscalização dos serviços. Este profissional deve estar presente durante a execução de todo e qualquer serviço pertinente ao contrato, para as medições e qualquer outra atividade relacionada à execução operacional do contrato;

15.2.9 Apresentar a Fiscalização, até 72 (setenta e duas) horas antes do início das atividades, relação nominal dos empregados que farão parte integrante da equipe e identifica-los com crachás conforme padrões da Rede SARAH de Hospitais, bem como informar, durante sua vigência, qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação;

- 15.2.10** Subcontratar partes do serviço, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais;
- 15.2.11** Submeter à aprovação da **CONTRATANTE** a documentação comprobatória da empresa subcontratada, em especial: (i) experiência técnica na atividade parcial permitida da subcontratação; (ii) cumprimento da legislação trabalhista e das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego; e (iii) outros requisitos estabelecidos no Termo de Referência, quando for o caso;
- 15.2.12** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 15.2.13** Após a conclusão e entrega da obra, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 15 (quinze) dias para apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Obra, fornecida pelo INSS e dos projetos "As Built".
- 15.2.14** Responsabiliza-se por toda e qualquer despesa relacionada à execução do contrato, exclusive aquelas relacionadas às obrigações da **CONTRATANTE**;
- 15.2.15** Manter o local dos serviços, o canteiro e as vias de circulação de trabalhadores, materiais e equipamentos em nível adequado de segurança, organização e limpeza;
- 15.2.16** Solicitar aprovação, com adequada antecedência, para a localização de estoques provisórios de materiais, circulação de equipamentos e trabalhadores;
- 15.2.17** Programar para os finais de semana ou período noturno, com adequada antecedência, a execução de atividades que necessariamente causem relevante perturbação ao funcionamento do hospital;
- 15.2.18** Cuidar para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao terreno do hospital SARAH Brasília.
- 15.2.19** Manter, no canteiro, Diário de Obras, registrando todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a **FISCALIZAÇÃO**, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro. A abertura do diário de obras deverá ser feita junto com a **FISCALIZAÇÃO** no

dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto;

15.2.20 Responsabilizar-se por quaisquer serviços complementares como plantio de grama, execução de sistema de piso, dentre outros, como também o fornecimento de quaisquer materiais e equipamentos necessários à completa e adequada execução dos serviços contratados;

15.2.21 Deverão ser usados somente materiais novos de qualidade, sem defeitos ou deformações e todos os serviços deverão ser executados com esmero e perfeição;

15.2.22 Deverão ser apresentados, às expensas da **CONTRATADA**, amostras de produtos para aprovação por parte da **FISCALIZAÇÃO**. As amostras de materiais aprovados pela **FISCALIZAÇÃO** deverão ser guardadas no canteiro até o término dos serviços para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da equivalência com o material a ser aplicado.

15.2.23 Após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, remover a atual rede de hidrantes (inclusive bombas hidráulicas e afins) e instalação de nova rede de hidrantes em conformidade com os projetos anexos ao presente Termo de Referência e demais documentos e normativas aplicáveis.

15.2.24 Providenciar o comissionamento do sistema, elaborando o projeto "*asbuilt*" e entregar o plano de manutenção e de vistoria periódica, na forma do item 4 e do Anexo C (normativo) Aceitação do sistema, vistoria periódica e plano de manutenção da ABNT NBR 13714;

15.2.25 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços;

15.2.26 Apresentar, antes da assinatura do Contrato, declaração descrevendo compromisso de solidariedade com os revendedores e/ou representantes (dos fabricantes), quanto ao fornecimento de peças e serviços especializados do sistema de combate a incêndio, durante toda a vigência do Contrato;

15.2.27 Analisar minuciosamente todos os projetos e as instalações existentes, buscando elucidar junto à **FISCALIZAÇÃO**, antes do início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a

serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

15.2.28 Acatar decisão do CONTRATANTE quando este solicitar a substituição de qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do interesse da CONTRATANTE.

15.2.29 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE.

15.2.30 Designar responsáveis técnicos pela execução do contrato detentores dos acervos técnicos exigidos na habilitação para contratação, os quais deverão supervisionar o desenvolvimento dos serviços técnicos, atuando diretamente na execução quando necessário;

15.2.31 Registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT), referente aos serviços objeto desta contratação em nome do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s). O prazo para apresentação da(s) ART(s) ou RRT(s) é de 10 (dez) dias corridos contados da publicação do extrato do contrato

15.2.32 Em atenção ao art. 28 da Resolução CONFEA nº 1025 de 2009, a ART ou RRT deverá ser apresentada antes do início da execução dos serviços. A falta da apresentação desse documento impedirá o início da execução dos serviços, estando a CONTRATADA sujeita à aplicação de penalidades;

15.2.33 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

15.2.34 O não fornecimento da relação de profissionais, assim como a ausência de profissional na lista fornecida, implicará a impossibilidade de acesso às dependências da CONTRATANTE. Os eventuais atrasos à execução dos serviços imputados ao impedimento de acesso são de total responsabilidade da CONTRATADA;

- 15.2.35** Identificar todos os equipamentos, as ferramentas e os utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE ou de outra empresa prestadora de serviço
- 15.2.36** Transportar até o local exato dos serviços, sem qualquer ônus à FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE, todos os materiais, os equipamentos e as ferramentas necessárias à realização desses.
- 15.2.37** Dar à FISCALIZAÇÃO, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução de serviços, bem como fornecer todas as informações solicitadas.
- 15.2.38** Levar ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos contados da constatação do fato, para a adoção das medidas cabíveis.
- 15.2.39** Acatar, no prazo a ser definido, as instruções e observações que emanem da FISCALIZAÇÃO, refazendo qualquer trabalho não aceito, desde que justificado, sem prejuízo aos prazos envolvidos.
- 15.2.40** Cuidar para que todas as áreas sob sua responsabilidade (após a execução dos serviços) permaneçam sempre limpas e organizadas;
- 15.2.41** Zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificados vazamentos, infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento ou a vida útil dos equipamentos e suas instalações, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos contados da constatação do fato.
- 15.2.42** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato, inclusive riscos de engenharia e de responsabilidade civil.
- 15.2.43** Interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos quando a FISCALIZAÇÃO determinar ou autorizar por escrito.



- 15.2.44** Deixar todos os equipamentos e os sistemas em perfeitas condições de funcionamento, quando do término, rescisão ou cancelamento do Contrato.
- 15.2.45** Informar à FISCALIZAÇÃO sempre que encontrar instalações, peças ou materiais que estejam em desacordo com as normas atualizadas referentes à prevenção e ao combate a incêndio e pânico (Normas ABNT e do Corpo de Bombeiros).
- 15.2.46** Propor ao CONTRATANTE alterações no posicionamento dos equipamentos existentes na edificação que estejam em desacordo com as normas técnicas atuais em virtude das mudanças de leiaute ocorridas ao longo dos anos, sem a correspondente adequação das instalações. As propostas deverão ser feitas por escrito, devidamente justificadas, embasadas na legislação vigente da ABNT e em resoluções do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF. A FISCALIZAÇÃO decidirá sobre a conveniência e a oportunidade na realização das adequações sugeridas.
- 15.2.47** Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços para o mesmo, em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.
- 15.2.48** Não se pronunciar em nome do CONTRATANTE a órgãos da imprensa sobre quaisquer assuntos relativos às atividades desenvolvidas.
- 15.2.49** Não utilizar nem divulgar ou reproduzir as normas, os documentos e os materiais encaminhados pelo CONTRATANTE fora dos serviços contratados.
- 15.2.50** Cumprir todo conteúdo e aos detalhes descritos neste Termo de Referência e nos Projetos Executivos, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, pois em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe de execução, e arcará com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.
- 15.2.51** Possibilitar ao CONTRATANTE o acompanhamento completo dos serviços, fornecendo, de imediato, todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação. A existência de fiscalização não diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

- 15.2.52** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e os acordos relativos à legislação social trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado na obra decorrente do Contrato;
- 15.2.53** Efetuar o pagamento de todos os impostos, as taxas e demais obrigações fiscais ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato a ser firmado, até o recebimento definitivo dos serviços.
- 15.2.54** Apresentar, em até 15 (quinze) dias após a conclusão e a entrega da obra, os projetos "as built" de todos os sistemas instalados para o recebimento definitivo conforme estabelecido no Termo de Referência, bem como a Certidão Negativa de Débitos da Obra, fornecido pelo INSS.
- 15.2.55** Providenciar Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração da obra, que possua cobertura contra riscos de incêndios e explosões durante a execução. Compete também à CONTRATADA providenciar seguro contra acidentes, mantendo em dia os respectivos prêmios. Quaisquer acidentes e/ou exigências de órgãos fiscalizadores, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 15.2.56** Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, bem como os demais dispositivos de segurança necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n. 3214 do Ministério do Trabalho.
- 15.2.57** Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, bem como os demais dispositivos de segurança adequados, conforme previsto na NR-06 e na NR-18 da Portaria n. 3214 do Ministério do Trabalho.
- 15.2.58** Fazer prevalecer as especificações escritas em caso de conflito entre as especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo e no Caderno de Encargos anexos e as pranchas de projetos.
- 15.2.59** Realizar a obra sem prejuízo das atividades normais da CONTRATANTE, preservando a continuidade do fornecimento de água e de energia elétrica. Eventuais interrupções no fornecimento de água ou energia elétrica deverão ser previamente agendadas com a fiscalização.
- 15.2.60** Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o gestor do Contrato.

15.2.61 Retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO;

15.2.62 Realizar o teste do etilômetro, em seus funcionários, de forma totalmente aleatória e mediante sorteio ou a pedido da CONTRATANTE, com o objetivo de prevenir acidentes e promover a segurança no trabalho, bem como preservar a integridade física do próprio trabalhador e dos demais empregados envolvidos na prestação do serviço.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será admitida a subcontratação parcial, mediante prévia e expressa autorização da Associação das Pioneiras Sociais;

16.2 É vedada a subcontratação dos serviços avaliados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional. Os pacotes de serviços mencionados no capítulo 1 (DO OBJETO) deste termo itemizanos na EAP em 1,2,8,9 e 12 não admitem subcontratação. A saber:

Tabela 2 - Pacote de serviços não passíveis de subcontratação

EAP	Nome da Tarefa
1	Serviços Técnicos e Preliminares
1.1	Verificação do Local dos Serviços
1.2	Emissão de Licenças e Autorizações Diversas
1.3	Mobilização/Instalações Provisórias
1.4	Isolamento e Sinalização periódica de Área em Obras
2	Administração do Contrato
2.1	Serviços Técnicos\Administrativos
2.2	Equipe Técnica - Engenheiro Residente
2.3	Equipe Produtiva
7	Instalações Prediais
7.1	Rede de Drenagem\Hidrossanitária\Água
7.2	Rede Elétrica
7.3	Instalações Prediais de Segurança Contra Incêndio
8	Pinturas e Proteção

8.1	Pintura de Tubulações \ Inclusive proteção anticorrosiva
8.2	Pintura de Abrigos para Hidrantes e afins
11	Serviços Finais
11.1	Desmobilização
11.2	Comissionamento do Sistema
11.3	Elaboração de Projeto "As Built" \ Plano de Manutenção e Vistoria Periódica \ Entregáveis Complementares

16.2. Antes do início da realização dos serviços, a CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA a documentação comprobatória da empresa subcontratada, em especial: (i) regularidade jurídica e fiscal; (ii) experiência técnica na parcela da atividade permitida da subcontratação; (iii) cumprimento da legislação trabalhista e das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego; e (iv) outros requisitos estabelecidos no Termo de Referência, quando for o caso.

16.3. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante a Associação das Pioneiras Sociais quanto à qualidade técnica dos serviços prestados.

17. DOS FISCAIS DO CONTRATO E SUAS ATRIBUIÇÕES

17.1. A fiscalização operacional do contrato e o atesto dos serviços executados será de responsabilidade da Coordenação de Projetos e Manutenção Predial em Brasília-DF. A fiscalização administrativa estará sob tutela da Área de Orçamento, Gestão de Contratos e Custos e áreas correlatas da Associação das Pioneiras Sociais em Brasília-DF.

Sucintamente, esclarece-se:

- i) Equipe de Manutenção e Projetos – Gestão Operacional;
- ii) Área de Segurança do Trabalho – Fiscalização das Normas Regulamentadoras;
- iii) Setor Administrativo – Gestão Financeira; e
- iv) Setor de Pessoal – Fiscalização dos Recolhimentos Trabalhistas e Previdenciários.

17.2. A Coordenação de Manutenção Predial e Projetos designará um responsável por operacionalizar o Contrato, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, procedendo ao registro das ocorrências e determinando prazo para

regularização das providências necessárias e aprovar/atestar as medições do serviço executado. Além disso, será o responsável pelos terceiros ligados ao contrato desde o cadastro inicial até as modificações cadastrais durante a vigência do contrato junto a Área de Segurança da Associação das Pioneiras Sociais.

17.3. Além das demais atribuições do fiscal do contrato, especifica-se:

- i. Exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ao início dos serviços, quando aplicável;
- ii. Garantir que todos os empregados do fornecedor iniciem seus trabalhos somente após integração com a área responsável da APS - SESMT;
- iii. Acompanhar e garantir o cumprimento de todas as cláusulas e anexos do contrato, assim como orientar os responsáveis dos fornecedores quanto às diretrizes, políticas e procedimentos da APS;
- iv. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços que estão sob sua responsabilidade;
- v. Garantir a emissão e aprovação dos serviços conforme negociado em cada Contrato, assim como acompanhar o registro da nota fiscal no sistema de informações da APS;
- vi. Avaliar o desempenho do fornecedor, quando aplicável;
- vii. Exigir mensalmente da **CONTRATADA** a apresentação dos documentos comprobatórios de quitação de suas obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- viii. Garantir que todo terceiro que acesse as instalações esteja devidamente liberado pela Área de Segurança da APS.
- ix. Formalizar a justificativa junto à Área de Gestão de Contratos da APS quanto ao interesse na prorrogação de prazo ou alterações no escopo do contrato.

18. BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

18.1. Considera-se a empresa CONTRATADA como especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que o preço ofertado contempla o BDI com todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.

18.2. A planilha apresentada de composição do BDI deve estar em conformidade com acórdão TCU-Plenário 2622/2013.



19. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. A execução da obra dos sistemas de detecção e combate a incêndio deverá estar em conformidade com às seguintes orientações:

- i. considerar equipamentos e produtos de tecnologia que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- ii. respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- iii. executar as especificações e demais exigências do Termo de Referência sempre visando à economia da manutenção, à operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e de água, bem como à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.
- iv. Todos os equipamentos a serem fornecidos e instalados no hospital Sarah Centro Brasília deverão possuir, sempre que assim existirem, etiquetas Classe A do Selo Procel de Economia de Energia, instituído pelo Decreto Presidencial de 08/12/1993;
- v. Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado;
- vi. apresentar as notas fiscais expedidas na compra dos subprodutos florestais utilizados na obra, discriminando produto e quantidade em metros cúbicos, bem assim o número do Documento de Origem Florestal – DOF (instituído pela Portaria nº253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente – MMA), Guias Florestais e/ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, relativos à respectiva operação de venda.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** Será considerado como serviço permanente da Contratada aquele efetuado pelo seu pessoal técnico e administrativo fixo no canteiro.
- 20.2.** Deverá ser feito um completo estudo e verificação de toda a documentação técnica fornecida antes da apresentação da proposta. Nesta ocasião, deverá ser feita imediata comunicação a Associação das Pioneiras Sociais (APS), por escrito, de qualquer discrepância constatada pelo proponente em relação à documentação técnica, para que seja sanada em tempo.
- 

20.3. Caso a proponente necessite de esclarecimento sobre os padrões de qualidade exigidos pela APS quanto a qualquer documento entregável, serviços a serem executados ou qualquer outro item, tais questionamentos também devem ser apresentados por escrito antes da entrega das propostas. Tais questionamentos serão respondidos via e-mail, dando ao proponente novo prazo, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, para apresentação de sua proposta, caso necessário.

20.4. Não serão aceitos quaisquer tipos de entrega fora dos padrões da Associação das Pioneiras Sociais, exceto quando previamente acordado em contrário. Justificativas do tipo: "Este é o padrão de determinada instituição" ou "Este é o nosso padrão" não serão aceitas, recusando-se o serviço ou documento.

20.5. Será considerado como serviço permanente da Contratada aquele efetuado pelo seu pessoal técnico e administrativo fixo no canteiro.

21. DOS ANEXOS

- I. Modelo de declaração de visita técnica
- II. Diretrizes de Segurança do Trabalho da APS
- III. Quadro01-Relacao Dos Serviços Executados Pelo Proponente Compatíveis Com O Objeto Do Termo De Referencia.pdf
- IV. Quadro02-Relação Dos Serviços Executados Pelo(S) Profissional(Is) Detentor(Es) De Atestado(S) De Responsabilidade Técnica Por Execução De Serviço(S).pdf
- V. Quadro03-Relação De Vinculação Dos Profissionais Indicados Para Fins De Comprovação Da Capacidade Técnico-Profissional.pdf
- VI. Quadro04-Identificação, Formação E Experiência Da Equipe Técnica.pdf
- VII. Caderno de encargos.pdf
- VIII. Desenhos Técnicos - Pranchas de Projeto.zip
- IX. Memoriais Descritivos de Projeto.zip
- X. Listagem Geral de Documentos do Projeto
- XI. Tabela de Horários de Trabalho por Setores
- XII. Setorizado por Horário de Trabalho Permitido - Pavimento S1 (HBJ20019-BSB-PP-S01-000-INC-DAI-TR-007-R00)

DOCUMENTO:

BSB-INC- HEX-TR-001

REVISÃO:

06

- XIII. Setorizado por Horário de Trabalho Permitido - Pavimento S2 (HBJ20019-BSB-PP-S02-000-INC-DAI-TR-006-R00)
- XIV. Modelo de Cronograma Físico – Financeiro.
- XV. Modelo de Composição Do BDI
- XVI. Modelo Planilha de Composições de Preço Unitário (CPUs)
- XVII. Modelo de Planilha Orçamentária; e
- XVIII. Minuta do contrato.

Local, _____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do responsável

Unidade demandante da APS

Beltrão Advocacia
& Consultoria
*Yawel**J. B. B.*

ANEXO I**Modelo de declaração de visita técnica**

A Associação das Pioneiras Sociais

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital de _____ nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável técnico da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a Associação das Pioneiras Sociais e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da Seleção de Fornecedores em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

DECLARO que possuo pleno conhecimento do objeto do Edital de _____ nº ____/____, não podendo alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, inclusive as restrições de execução inerentes ao funcionamento do hospital.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Responsável Técnico pela Empresa: _____

RG do Responsável Técnico: _____

Registro do Responsável Técnico: _____

Brasília, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável Técnico pela Empresa

Visto:

Responsável pela APS

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante e entregue junto com a proposta comercial e com a documentação exigida no Edital.

ANEXO II**DIRETRIZES DE SEGURANÇA DO TRABALHO ESTABELECIDAS PELA REDE SARAH****1. OBJETIVOS**

- 1.1. Este documento tem por objetivo estabelecer critérios relacionados à segurança e saúde ocupacional, para execução de serviços referentes ao escopo contratual. Estes critérios foram definidos com base na legislação vigente, sobretudo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas internas aplicáveis à CONTRATANTE.
- 1.2. Estas exigências decorrem dos tipos de serviços e seus respectivos riscos, de modo a prevenir a ocorrência de desvios, incidentes e/ou acidentes para a proteção das pessoas, dos equipamentos e instalações do SARAH, da CONTRATADA e das comunidades circunvizinhas à área de influência da CONTRATANTE.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E/OU COMPLEMENTARES

- 2.1. Além das exigências contidas neste documento, a CONTRATADA deve, quando aplicável, atender aos requisitos dos seguintes documentos:
- a) Constituição federal em seus aspectos de segurança e saúde ocupacional;
 - b) Leis, decretos, portarias, instruções normativas e resoluções no âmbito federal, estadual e municipal;
 - c) Portaria nº. 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e suas Normas Regulamentadoras (NR);
 - d) Procedimentos e normas da CONTRATANTE aplicáveis;
 - e) Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis; e
 - f) Normas técnicas estrangeiras, quando aplicáveis, para casos em que não há norma da ABNT correspondente.
- 2.2. É obrigação da CONTRATADA a verificação do requisito legal e norma técnica a ser aplicada a cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações de requisitos legais e normas técnicas, e ainda a sua aplicabilidade.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1. A empresa CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE, antes do início das atividades, os documentos referentes à segurança e saúde no trabalho, conforme exigências legais. Além da documentação mínima, descrita a seguir, poderão ser exigidas outras de acordo com a atividade a ser realizada:

- a) APR (Análise Preliminar de Riscos), que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da CONTRATANTE antes da realização das atividades;
- b) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no contrato. Caso os profissionais executem atividades em altura ou espaço confinado, a aptidão para tais atividades deverá estar consignada no ASO;
- c) Cópia dos certificados de treinamento aplicáveis às atividades (NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR-35 Segurança em trabalhos em altura- para os funcionários que realizarão trabalho em altura; certificado de treinamento da NR-33 Segurança em espaço confinado- para funcionários que realizarão trabalhos em ambientes confinados; Certificado de treinamento da NR-10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade- para os profissionais que prestarão serviços com eletricidade; e demais certificados necessários para realização da atividade em questão, de acordo com exigências das normas regulamentadoras, quando aplicável;
- d) Participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do trabalho, ministrado por profissional do SESMT do Sarah, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado com o SESMT;
- e) Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato. A empresa contratada, de acordo com a NR 6 - Equipamento de proteção individual deve fornecer gratuitamente aos seus empregados os EPI necessários e adequados à execução dos serviços com segurança, bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados. Todo EPI deve possuir CA – Certificado de Aprovação emitido pelo órgão competente;
- f) Participar de DS – Diálogos de segurança e demais eventos realizados pela contratante quando convocados;
- g) FISPQ – Fichas de informações de segurança de produtos químicos de todos os produtos químicos utilizados.

3.2. As empresas subcontratadas também deverão atender às diretrizes desse documento.

3.3. Os documentos devem ser apresentados em formato digital.

3.4. SERVIÇOS EM ALTURA

- 3.4.1. Nos serviços de trabalho em altura, com riscos de queda, a contratada deve atender as normas regulamentadoras de NR-06, NR-18, NR-35, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela contratante e normas ABNT NBR aplicáveis.

3.5. SERVIÇOS EM ESPAÇO CONFINADO

- 3.5.1. A empresa contratada deve, antes do início de qualquer atividade em espaço confinado, atender a NR 33, a ABNT NBR 14787 – Espaço confinado/ prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela contratante.

4. SUBSTITUIÇÃO, DEMISSÃO OU INCLUSÃO DE NOVOS FUNCIONÁRIOS.

- 4.1. A empresa contratada fica obrigada a informar toda movimentação (inclusão/substituição/exclusão) de empregados que prestam serviços nas dependências do SARAH CENTRO;
- 4.2. Os funcionários da empresa contratada e subcontratada só poderão iniciar suas atividades após realizarem o treinamento de integração.

5. UNIFORME

- 5.1. Todos os profissionais envolvidos nas atividades devem estar uniformizados;
- 5.2. A empresa CONTRATADA deve fornecer conjunto de uniforme em quantidade suficiente para a execução das atividades (mínimo de dois conjuntos);
- 5.3. O empregado da CONTRATADA não deve utilizar uniforme danificado, devendo ser substituído imediatamente caso esteja fora de condições de uso;
- 5.4. O uniforme deve conter identificação da empresa contratada;
- 5.5. Além do uniforme, os profissionais devem portar crachá de identificação, caso contrário, não será permitida a permanência dos mesmos no local de trabalho ou execução de atividades.

6. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES

- 6.1. A empresa contratada deve comunicar imediatamente à empresa contratante qualquer ocorrência anormal, com ou sem lesão, e impactos ambientais significativos.
- 6.2. Em caso de acidente, a empresa contratada deverá comunicar ao INSS, através da emissão de CAT, no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, abaixo transcrito, e entregar cópia imediatamente a empresa contratante.
- 

“LEI Nº 8.213 - DE 24 DE JULHO DE 1991 - Art. 22. A empresa ou o empregador doméstico deverão comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário de contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social”.



ANEXO III

2-2

**CONTRATO Nº ____/2019 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, A ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS
SOCIAIS – APS E A EMPRESA _____, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SISTEMA DE REDE
DE HIDRÁULICA DE COMBATE A INCÊNDIO
POR MEIO DE HIDRANTES**

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS (“APS”)**, pessoa jurídica de direito privado, criado na forma da Lei nº 8.246, de 22 de outubro de 1991, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 37.113.180/0001-28, e suas filiais, não contribuinte de ICMS conforme Protocolo ICMS 05/2002, com sede no SMHS Quadra 301, Bloco B, nº 45, CEP: 70.335-901, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Diretor Tesoureiro, Sr. _____, portador do RG nº _____ e cadastrado no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em Brasília - Distrito Federal, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, devidamente representada por seu Sócio Administrador, Sr. _____, portador do RG nº _____ e cadastrado no CPF/MF sob o nº _____, credenciada a assinar pela empresa, à vista do que consta no processo administrativo nº _____, tem justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SISTEMA DE REDE DE HIDRÁULICA DE COMBATE A INCÊNDIO POR MEIO DE HIDRANTES**, que será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da APS - publicado no Diário Oficial da União, de 22/11/2018, Edição nº 224, Seção 3, página 221, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código Civil Brasileiro, e regido pelas cláusulas abaixo

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para execução da substituição e adequação da rede de hidráulica de combate a incêndio por meio de hidrantes, em conformidade com as normativas e definições relativas aos projetos apresentados e demais documentos vinculados a esta contratação, inclusive elaboração de projetos “AsBuilt” e executivo, quando couber.

Parágrafo Único – A prestação dos serviços será executada no endereço da ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS - HOSPITAL SARAH CENTRO, localizada no Setor Médico Hospitalar – SMH, Quadra 301, Asa Sul, Brasília-DF, cep 70.735-901.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOS ANEXOS**

Para todos os fins de direito, passam a fazer parte integrante do presente instrumento os anexos identificados abaixo, que determinam as condições desta contratação, as quais a **CONTRATADA** se compromete a atender e, em caso de conflito entre as disposições de tais instrumentos, será respeitada a ordem de precedência conforme descrita abaixo, sendo certo que este Contrato prevalece sobre todos os demais:

Anexo I - Termo de Referência, Caderno de Encargos e seus anexos;

Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro da **CONTRATADA**;

Anexo III - Proposta Comercial da **CONTRATADA** _____, de ____/____/2019;

Anexo IV - Pedido de Compra da APS nº _____.

Anexo V – Políticas e Práticas de *Compliance* da **CONTRATANTE**;

Anexo VI – Código de Conduta e Ética da **CONTRATANTE**; e

Anexo VII – Diretrizes de Segurança do Trabalho estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** desde já declara ciência e total concordância aos documentos constantes dos anexos acima citados.

Parágrafo Segundo - O serviço contratado será executado rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas no **Anexo I deste Contrato - Termo de Referência, caderno de Encargos e seus anexos**.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA LEGISLAÇÃO APLICADA E DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**

A **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se aplica às operações, às atividades, aos procedimentos e à utilização de equipamentos, materiais, técnicas e projetos a serem utilizados, com base no que estabelece a Constituição Federal, o Código Civil, a Consolidação das Leis do Trabalho, a Lei nº 8.213/91 e legislação complementar e subsequente, especialmente quanto à Norma Regulamentadora NR-18 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego ao tratar-se de serviços na área de construção civil, em especial:

- a) Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 – Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho;
- b) Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 – Aprova as Normas Regulamentadoras – NR – do Capítulo V do Título II, da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- c) Normas regulamentadoras – NR, aprovadas pela portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 – nº 1 a 36, em especial: NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção,

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

2

f

NR-35 - Trabalho Em Altura e NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços Em Eletricidade; bem como a a NR-33 – Espaço Confinado;

- d) As prescrições da NBR 7678 - Segurança na execução dos serviços e serviços de adaptação;
- e) As prescrições da NBR – 6494/85 – Segurança nos andaimes – Procedimento;
- f) As prescrições da NBR – 8221/83 – Capacete de segurança para uso na indústria – Especificação;
- g) As prescrições da NBR – 7195/82 – Cor na segurança do trabalho – Procedimento;
- h) Demais portarias, leis e decretos como legislações complementares do ministério do trabalho e emprego, da secretaria de inspeção do trabalho e do departamento de segurança e saúde do trabalho, além das garantias de serviços previstas, entre outros, no Código Civil Brasileiro.
- i) ABNT NBR 15575:2013 - Edificações habitacionais — Desempenho (partes 1 a 6)
- j) ABNT NBR 9574:2008 - Execução de impermeabilização
- k) ABNT NBR 15805:2015 - Pisos elevados de placas de concreto - Requisitos e procedimentos
- l) ABNT NBR 13245:2011 - Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície
- m) ABNT NBR 14762:2010 - Fôrmas e escoramentos para estruturas de concreto — Projeto, dimensionamento e procedimentos executivos
- n) ABNT NBR 14762:2010 - Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio;
- o) ABNT NBR 16239:2013 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edificações com perfis tubulares;
- p) ABNT NBR 14323:2013 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios em situação de incêndio;
- q) ABNT NBR 7190:1997 - Projeto de estruturas de madeira;
- r) ABNT NBR 6120:1980 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- s) ABNT NBR 6123:1988 - Forças devidas ao vento em edificações;
- t) ABNT NBR 8681:2003 - Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;
- u) ABNT NBR 10067:1995 - Princípios gerais de representação em desenho técnico – Procedimento;
- v) ABNT NBR 14611:2000 - Desenho técnico - Representação simplificada em estruturas metálicas XV;
- w) Demais normas da ABNT e INMETRO;
- x) Normas ASCE, ACI, AISI e EUROCODE; E
- y) Recomendações dos fabricantes dos produtos; e
- z) Diretrizes de Segurança do Trabalho da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – Para os fins de aplicação da Norma Regulamentadora – NR-06, considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador, durante a execução dos serviços.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza NR07 – PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) Portaria 9214/78 (Portaria 3.214).

Parágrafo Terceiro – Durante a execução dos serviços será procedida fiscalização por meio da Fiscalização da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto – Todos os materiais a serem utilizados para a prestação dos serviços do sistema hidráulico de combate a incêndio serão fornecidos pela **CONTRATADA**, bem como o fornecimento dos EPI's aos profissionais.

CLÁUSULA QUARTA SEGURANÇA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, que contém as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se aplica às operações, às atividades, aos procedimentos, e à utilização de equipamentos, materiais, técnicas e projetos a serem utilizados, com base no que estabelece a Constituição Federal, o Código Civil, a Consolidação das Leis do Trabalho, a Lei nº 8.213/91.

Parágrafo Primeiro- A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza na NR09 – PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) Portaria 3214/78, e deverá apresentar cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza NR07 – PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) Portaria 9214/78 e deverá apresentar cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, o qual prevê a realização de exames médicos, admissional e periódico e as demais informações sobre saúde ocupacional, bem como cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) vigentes de seus empregados, com os Exames Complementares pertinentes a cada função.

Parágrafo Terceiro- A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza NR06 – EPI (Equipamentos de Proteção Individual) devendo fornecer aos empregados, gratuitamente todos os equipamentos pertinentes às atividades específicas e apresentar Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza a NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Parágrafo Quinto- A **CONTRATADA** deverá assegurar a realização da Análise de Risco – AR e as atividades somente serão iniciadas após a emissão de Permissão de Trabalho – PT pelo SESMT da contratante, nos casos de exigência deste procedimento.

Parágrafo Sexto - Os empregados da **CONTRATADA** devem participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do Trabalho, ministrado por profissional do SESMT do Sarah, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado com o SESMT.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** deve comunicar imediatamente à empresa contratante qualquer ocorrência anormal com ou sem lesão e impactos ambientais significativos. Em caso de acidente, a empresa contratada deverá comunicar ao INSS, através da emissão de CAT, no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, abaixo transcrito, e entregar cópia imediatamente a empresa contratante.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Caderno de Encargos, a **CONTRATADA** obrigar-se-á a:

- a) Apresentar à Área de Segurança do Trabalho - Fiscalização das Normas Regulamentadoras da **CONTRATANTE**, **após a assinatura do contrato e antes de iniciar a execução dos serviços**, os seguintes documentos:
- Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos
 - Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO da Portaria 9214/78;
 - Análise Preliminar de Riscos- APR, que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da **CONTRATANTE** antes da realização das atividades;
 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no contrato;
 - Cópia dos certificados de treinamento aplicáveis às atividades de acordo com exigências das normas regulamentadoras, quando aplicável;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato; e
 - FISPQ – Fichas de informações de segurança de produtos químicos de todos os produtos químicos utilizados, se for o caso.
- a) Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- b) Participar, **após a assinatura do contrato e antes de iniciar a execução dos serviços**, dos Diálogos de segurança e demais eventos realizados pela **CONTRATANTE**, quando convocados, e apresentar os seguintes Projetos para aprovação da Fiscalização:
- Projeto definitivo do canteiro;
 - Designar responsável técnico habilitado pelo CREA Regional para fiscalização dos serviços
 - Indicar as parcelas permitidas da subcontratação.
 - Registro no Cadastro Nacional de Obras-CNO da Receita Federal
 - Providenciar a documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas, incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes, quando necessário e às suas custas;
 - Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica da empresa e do seu responsável técnico junto ao CREA, relativa à execução da revitalização contratada;
 - Apresentar a Fiscalização, até 72 (setenta e duas) horas antes do início das atividades, relação nominal dos empregados que farão parte integrante da equipe e identifica-los com crachás conforme padrões da Rede SARAH de Hospitais, bem como informar, durante sua vigência, qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação;
 - Designar responsável técnico habilitado pelo CREA Regional para fiscalização dos serviços. Este profissional deve estar presente durante a execução de todo e qualquer serviço pertinente ao contrato, para as medições e qualquer outra atividade relacionada à execução operacional do contrato; e
 - Verificar junto às empresas fornecedoras dos materiais especificados, sobre a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos não podendo alegar, "a posteriori", problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição e aplicação como motivos que justifiquem atrasos no cronograma acertado;
 - Apresentar o cronograma físico financeiro, cuja versão dessa programação deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, em formato compatível com a ferramenta MS Project® ou planilha eletrônica (.ods ou .xls); e
 - Declaração descrevendo compromisso de solidariedade com os revendedores e/ou representantes (dos fabricantes), quanto ao fornecimento de peças e serviços especializados do sistema de combate a incêndio, durante toda a vigência do Contrato;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- Registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome dos engenheiros responsáveis técnicos, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da publicação do extrato do contrato.
- c) Apresentar a Apólice de Seguro da Prestação de Garantia e dos riscos de engenharia, na forma da Cláusula Nona e Décima, respectivamente;
- d) Apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias após a conclusão e entrega da obra, a Certidão Negativa de Débitos da Obra, fornecida pelo INSS e dos projetos "As Built", contendo todos os sistemas instalados para o recebimento definitivo estabelecido no Termo de Referência;
- e) Submeter à aprovação da **CONTRATANTE** a documentação comprobatória da empresa subcontratada, em especial: (i) experiência técnica na atividade parcial permitida da subcontratação; (ii) cumprimento da legislação trabalhista e das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego; e (iii) outros requisitos estabelecidos no Termo de Referência, quando for o caso;
- f) Responsabiliza-se por toda e qualquer despesa relacionada à execução do contrato, exclusive aquelas relacionadas às obrigações da **CONTRATANTE**;
- g) Manter o local dos serviços, o canteiro e as vias de circulação de trabalhadores, materiais e equipamentos em nível adequado de segurança, organização e limpeza;
- h) Solicitar aprovação, com adequada antecedência, para a localização de estoques provisórios de materiais, circulação de equipamentos e trabalhadores;
- i) Programar para os finais de semana ou período noturno, com adequada antecedência, a execução de atividades que necessariamente causem relevante perturbação ao funcionamento do hospital;
- j) Cuidar para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao terreno do hospital SARAH Brasília.
- k) Manter, no canteiro, Diário de Obras, registrando todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a **FISCALIZAÇÃO**, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro. A abertura do diário de obras deverá ser feita junto com a **FISCALIZAÇÃO** no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- l) Responsabilizar-se por quaisquer serviços complementares como plantio de grama, execução de sistema de piso, dentre outros, como também o fornecimento de quaisquer materiais e equipamentos necessários à completa e adequada execução dos serviços contratados;
- m) Utilizar somente materiais novos de qualidade, sem defeitos ou deformações e todos os serviços deverão ser executados com esmero e perfeição;
- n) Apresentar, as suas próprias expensas, amostras de produtos para aprovação por parte da **FISCALIZAÇÃO**. As amostras de materiais aprovados pela **FISCALIZAÇÃO** deverão ser guardadas no canteiro até o término dos serviços para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da equivalência com o material a ser aplicado.
- o) Remover, após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, a atual rede de hidrantes (inclusive bombas hidráulicas e afins) e instalar de nova rede de hidrantes em conformidade com os projetos anexos ao presente Contrato e demais documentos e normativas aplicáveis.
- p) Providenciar o comissionamento do sistema, elaborando o projeto "AsBuilt" e entregar o plano de manutenção e de vistoria periódica, na forma do item 4 e do Anexo C (normativo) Aceitação do sistema, vistoria periódica e plano de manutenção da ABNT NBR 13714;
- q) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços;
- r) Analisar minuciosamente todos os projetos e as instalações existentes, buscando elucidar junto à **FISCALIZAÇÃO**, antes do início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- s) Acatar decisão do **CONTRATANTE** quando este solicitar a substituição de qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do interesse da **CONTRATANTE**.
- t) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo **CONTRATANTE**.
- u) Designar responsáveis técnicos pela execução do contrato detentores dos acervos técnicos exigidos na habilitação para contratação, os quais deverão supervisionar o desenvolvimento dos serviços técnicos, atuando diretamente na execução quando necessário;
- v) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- w) Identificar todos os equipamentos, as ferramentas e os utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE** ou de outra empresa prestadora de serviço
- x) Transportar até o local exato dos serviços, sem qualquer ônus à **FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE**, todos os materiais, os equipamentos e as ferramentas necessárias à realização desses.
- y) Dar à **FISCALIZAÇÃO**, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução de serviços, bem como fornecer todas as informações solicitadas.
- z) Levar ao conhecimento da **FISCALIZAÇÃO** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos contados da constatação do fato, para a adoção das medidas cabíveis.
- aa) Acatar, no prazo a ser definido, as instruções e observações que emanem da **FISCALIZAÇÃO**, refazendo qualquer trabalho não aceito, desde que justificado, sem prejuízo aos prazos envolvidos.
- bb) Cuidar para que todas as áreas sob sua responsabilidade (após a execução dos serviços) permaneçam sempre limpas e organizadas;
- cc) Zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar à **FISCALIZAÇÃO** sempre que forem verificados vazamentos, infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento ou a vida útil dos equipamentos e suas instalações, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos contados da constatação do fato.
- dd) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato, inclusive riscos de engenharia e de responsabilidade civil.
- ee) Interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos quando a **FISCALIZAÇÃO** determinar ou autorizar por escrito.
- ff) Deixar todos os equipamentos e os sistemas em perfeitas condições de funcionamento, quando do término, rescisão ou cancelamento do Contrato.
- gg) Informar à **FISCALIZAÇÃO** sempre que encontrar instalações, peças ou materiais que estejam em desacordo com as normas atualizadas referentes à prevenção e ao combate a incêndio e pânico (Normas ABNT e do Corpo de Bombeiros).

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- hh) Propor ao **CONTRATANTE** alterações no posicionamento dos equipamentos existentes na edificação que estejam em desacordo com as normas técnicas atuais em virtude das mudanças de leiaute ocorridas ao longo dos anos, sem a correspondente adequação das instalações. As propostas deverão ser feitas por escrito, devidamente justificadas, embasadas na legislação vigente da ABNT e em resoluções do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF. A **FISCALIZAÇÃO** decidirá sobre a conveniência e a oportunidade na realização das adequações sugeridas.
- ii) Não utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de prestador de serviços para o mesmo, em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.
- jj) Não se pronunciar em nome do **CONTRATANTE** a órgãos da imprensa sobre quaisquer assuntos relativos às atividades desenvolvidas.
- kk) Não utilizar nem divulgar ou reproduzir as normas, os documentos e os materiais encaminhados pelo **CONTRATANTE** fora dos serviços contratados.
- ll) Cumprir todo conteúdo e aos detalhes descritos neste Termo de Referência e nos Projetos Executivos, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, pois em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá alegar **desconhecimento**, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe de execução, e arcará com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.
- mm) Possibilitar ao **CONTRATANTE** o acompanhamento completo dos serviços, fornecendo, de imediato, todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação. A existência de fiscalização não diminui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução de qualquer serviço.
- nn) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e os acordos relativos à legislação social trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado na obra decorrente do Contrato;
- oo) Efetuar o pagamento de todos os impostos, as taxas e demais obrigações fiscais ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato a ser firmado, até o recebimento definitivo dos serviços.
- pp) Providenciar Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração da obra, que possua cobertura contra riscos de incêndios e explosões durante a execução. Compete também à **CONTRATADA** providenciar seguro contra acidentes, mantendo em dia os respectivos prêmios. Quaisquer acidentes e/ou exigências de órgãos fiscalizadores, serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**.

- qq) Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, bem como os demais dispositivos de segurança necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n. 3214 do Ministério do Trabalho.
- rr) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, bem como os demais dispositivos de segurança adequados, conforme previsto na NR-06 e na NR-18 da Portaria n. 3214 do Ministério do Trabalho.
- ss) Fazer prevalecer as especificações escritas em caso de conflito entre as especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo e no Caderno de Encargos anexos e as pranchas de projetos.
- tt) Realizar a obra sem prejuízo das atividades normais da **CONTRATANTE**, preservando a continuidade do fornecimento de água e de energia elétrica. Eventuais interrupções no fornecimento de água ou energia elétrica deverão ser previamente agendadas com a fiscalização.
- uu) Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o gestor do Contrato.
- vv) retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura impugnados pela **FISCALIZAÇÃO**;
- ww) realizar o teste do etilômetro, em seus funcionários, de forma totalmente aleatória e mediante sorteio ou a pedido da **CONTRATANTE**, com o objetivo de prevenir acidentes e promover a segurança no trabalho, bem como preservar a integridade física do próprio trabalhador e dos demais empregados envolvidos na prestação do serviço; e
- xx) assegurar à **CONTRATANTE** os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- yy) providenciar contêineres, em conformidade com a normativa vigente, sendo: ao mínimo um para utilização com fins sanitários e vestiário e outro para fins administrativos (almoxarifado e demais atividades;
- zz) Remover imediatamente os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, as suas próprias expensas.
- aaa) Responsabilizar-se, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telefone, fibra ótica, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade

pública, nas áreas do **CONTRATANTE** e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original. No caso em que o **CONTRATADO** venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original.

- bbb) Manter o sistema operante. Nenhuma parada no sistema poderá ocorrer sem a formalização da fiscalização, bem como toda solicitação de parada deverá ser enviada por escrito com mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, de forma a permitir aos usuários tempo hábil para preparação e providências.
- ccc) Elaborar e detalhar os cálculos complementares que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, devendo agir em tempo hábil e submeter os mesmos à prévia aprovação da Fiscalização;
- ddd) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho relativos à execução dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública, até definitiva aceitação dos serviços. Igualmente as indenizações decorrentes que possam vir a ser devidas a terceiros;;
- eee) informar por escrito à **CONTRATANTE**, imediatamente quando identificado, e também registrar qualquer risco ou potencial de risco à segurança pessoal e patrimonial (instalações físicas do prédio e equipamentos / dispositivos).
- fff) Apresentar em único arquivo “.pdf”, as cópias das páginas do diário de obras digitalizadas referentes ao período que contemple todos os serviços medidos medições de serviços que sejam objeto de faturamento;
- ggg) apresentar as notas fiscais expedidas na compra dos subprodutos florestais utilizados na obra, discriminando produto e quantidade em metros cúbicos, bem assim o número do Documento de Origem Florestal – DOF (instituído pela Portaria nº253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente – MMA), Guias Florestais e/ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, relativos à respectiva operação de venda
- hhh) entregar os serviços perfeitamente limpos e desimpedidos, com os locais trabalhados em condição de uso imediato, de modo a preservar as características originais das benfeitorias e entornos; e
- iii) não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas pela **CONTRATANTE**;
- jjj) respeitar e fazer com que seus funcionários e/ou subcontratados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho, disciplina e demais regulamentos da **CONTRATANTE**, em vigor nos locais de prestação de serviços, utilizando os equipamentos de proteção individual e, inclusive,

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- adotando os processos de identificação indicados pela **CONTRATANTE** ou seu preposto, seguindo rigorosamente tais regras;
- kkk) manter os empregados dos cargos de serviços contratados, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da **CONTRATANTE**, uniformizados, com crachá de identificação, e providos de EPI's quando necessário;
- lll) prestar garantia para os serviços, equipamentos e materiais empregados por 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo da obra;
- mmm) prestar garantia mínima de 5 (cinco) anos para a obra, nos termos do art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, pelo presente instrumento, obrigar-se-á:

- a) Fornecer toda e qualquer informação necessária à elaboração das propostas técnico-comercial;
- b) Efetuar o agendamento solicitado pelo proponente, acompanhar e atestar a visita técnica aos locais de realização dos serviços;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- d) Recusar qualquer serviço executado fora das condições contratuais ou do padrão de qualidade de execução;
- e) suspender o pagamento da Nota Fiscal/Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, até a completa regularização;
- f) Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou empregados da **CONTRATADA** ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- g) Comunicar por escrito ao Responsável Técnico, por meio do Diário de Obras, quando da necessidade de quaisquer serviços, reparos ou modificações exigidas pelo **CONTRATANTE**;
- h) Fornecer alimentação em refeitório local.
- i) Determinar, por meio da **FISCALIZAÇÃO**, a modificação e/ou reexecução dos serviços, bem como substituição da forma e dos materiais, em caso de má execução ou execução inconforme,

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da **CONTRATADA**, nem extensão do prazo para conclusão da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS REFEIÇÕES NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** declara ter ciência dos termos do artigo 64 da Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, que veda o consumo ou a guarda de alimentos em postos de trabalho localizados em unidades de saúde, e se compromete a cumprir rigorosamente essa determinação, zelando para que seus empregados apenas ingressem com refeições nas dependências da **CONTRATANTE** mediante autorização prévia e expressa desta, realizando o devido armazenamento e consumo estritamente nos locais adequados e indicados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - O descumprimento da obrigação prevista no caput configura falta grave e ensejará a aplicação de penalidade à **CONTRATADA**, e/ou, ainda, a rescisão contratual por justo motivo.

Parágrafo segundo - Caso a alimentação dos colaboradores da **CONTRATADA**, alocados na execução deste Contrato, seja fornecida pela própria **CONTRATANTE**, em seu refeitório local, o custo correspondente ao fornecimento das refeições será descontado, mensalmente, da nota fiscal fatura que indica o montante a ser pago à **CONTRATADA**, obedecendo-se os seguintes valores por refeição:

- Desjejum: R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos);
- Almoço: R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos); e
- Jantar: R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos).



Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br



CLÁUSULA OITAVA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para efeito de previsão financeira e controle orçamentário, as partes estimam o valor total do presente Contrato em R\$ _____ nos termos do **Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro da CONTRATADA** e do **Anexo III - Proposta Comercial da Contratada** _____, de ____ de _____ de 2019.

Parágrafo Primeiro - O pagamento pela prestação dos serviços ocorrerá por meio de medição e em conformidade com o **Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro da CONTRATADA**, devendo ser apresentado e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE**, a qual emitirá o atestado de conformidade.

Parágrafo Segundo- A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos decorrentes da presente contratação, desde que efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária ao banco e conta corrente indicados, no prazo de **20 (vinte) dias**, contado da emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Não será admitida, em hipótese alguma, antecipação de pagamento de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** deverá apresentar no ato do pagamento da Nota Fiscal, em observância às disposições da legislação vigente, as informações ou documentos listados abaixo:

- (i) Nota Fiscal/Fatura;
- (ii) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- (iii) Certidão Negativa Dívida Ativa do Estado;
- (iv) Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado;
- (v) Certidão Conjunta Negativa Débito Tributário Federal e Dívida Ativa da União;
- (vi) Certidão Positiva com Efeito de Negativa das Contribuições Previdenciárias e Terceiros;
- (vii) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- (viii) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
- (ix) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com Efeito de Negativa;
- (x) Cópia das Fichas de Registro de Empregados dos trabalhadores alocados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- (xi) Cópia das guias quitadas do INSS e do FGTS referente aos trabalhadores alocados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- (xii) Protocolo de envio de arquivo GFIP ao conectividade social;
- (xiii) Cópia da GFIP do mês de competência com a relação dos trabalhadores alocados nas dependências da **CONTRATANTE**;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

4
2

(xiv) Cópia dos recibos de entrega dos vales-transportes e tíquetes-alimentação, uniformes e outros benefícios sociais estipulados em Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de cada trabalhador alocado nas dependências da **CONTRATANTE**;

(xv) Cópia dos contracheques assinados ou comprovante de depósito bancário referente aos trabalhadores alocados nas dependências da **CONTRATANTE**;

(xvi) Cópia dos pagamentos de férias, décimos terceiros e verbas rescisórias de todos os trabalhadores que estejam ou estiveram alocados nas dependências da **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**; e

(xvii) Cópia dos cartões de pontos dos trabalhadores alocados nas dependências da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto - Havendo incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias no **prazo de 05 (cinco) dias**, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATANTE** não autoriza a cessão de créditos e, portanto, não irá quitar títulos financeiros repassados a terceiros como cauções ou qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

Parágrafo Sétimo - No valor dos serviços, deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, até 10 (**vinte**) dias úteis após a assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a **cinco por cento** do valor total deste Contrato, com validade de **12 (doze) meses** após o início de sua vigência, com o objetivo de assegurar que todas as condições que serão assumidas sejam cumpridas, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- I - seguro-garantia; ou
- II - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro – A garantia assegurará, em qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;

III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

IV - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Terceiro – O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual deste Contrato, a título de garantia, a ser depositados em conta específica junto a instituições e agência financeira oficiais, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto – O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital e das cláusulas contratuais.

Parágrafo Quinto – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções a **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto – Caso ocorra à prorrogação da vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado deste Contrato.

Parágrafo Sétimo – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste Contrato.

Parágrafo Oitavo – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a **CONTRATADA** terá cinco dias úteis, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS PRODUTOS

Deverá ser dada a garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação e instalação de materiais, dos serviços e equipamentos, desde que os mesmos não tenham sido usados

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

02

✓

abusiva e impropriamente, contrariando as recomendações supostamente fornecidas. O período de garantia inicia-se a partir da data do recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** deverá emitir um termo de maneira a assegurar que os equipamentos e programas do SISTEMA, bem como seus acessórios e equipamentos especiais, sejam cobertos por uma garantia contra quaisquer defeitos de projeto, fabricação, montagem e desempenho quando em uso normal e manutenção pelo prazo mínimo especificado pela certificação dos fabricantes dos equipamentos e 12 (doze) meses para a parte de infraestrutura, contados do início de sua operação.

Parágrafo Segundo - Deverá ser dada a garantia de 5 (cinco) anos do conjunto da obra, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, devendo a **CONTRATADA** responder pela solidez e segurança do trabalho, após o recebimento definitivo dos serviços, responsabilizando-se pelos defeitos que vierem a surgir neste prazo, comprometendo-se a repará-los sem custo para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro -O prazo de atendimento no período de garantia será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da comunicação escrita do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto - Caso seja necessário prorrogar o prazo, a **CONTRATADA** deverá solicitar alteração, com a devida justificativa, à fiscalização do **CONTRATANTE**

Parágrafo Quinto - É obrigação da **CONTRATADA** a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia dos serviços, tendo em vista o direito assegurado à **CONTRATANTE** na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Sexto - Até o recebimento definitivo dos serviços, e durante todo o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na execução, assim como eventuais vícios e defeitos, independentemente de terem sido consignadas na vistoria final, bem como as decorrentes de serviços mal executados, independentemente de sua responsabilidade civil, além de atender todos os dispositivos do Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Sétimo - Durante o período de garantia a **CONTRATADA** reparará ou substituirá, às suas expensas, todas as peças, componentes, equipamentos e materiais que se façam necessários, salvo as peças ou componentes que, por sua natureza, se desgastaram normalmente antes do término do período de garantia.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO SEGURO RISCOS DE ENGENHARIA E ACIDENTES DE TRABALHO

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após assinatura do contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

Parágrafo Primeiro - Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos que causar à **CONTRATANTE**, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO E/OU RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, por força do disposto no parágrafo 1º do artigo 9º do Código Tributário Nacional - CTN, é responsável pela retenção na fonte dos tributos e contribuições e pela prática de todos os atos previstos em lei, que objetivam assegurar o cumprimento dessas obrigações tributárias e tem a responsabilidade pela retenção na fonte e recolhimento do imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647 e 649, Decreto 3000/1999 - RIR); da CSLL/COFINS/PIS PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009), ressalvados os casos determinados em lei.

Parágrafo Primeiro - Com fulcro no art. 6º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 8º e no artigo 170 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, através da Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012 (DODF nº 84, de 27/4/2012) designou a ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, como substituta tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativamente ao imposto incidente sobre os serviços a ela prestados, na condição de tomador, contratante, fonte pagadora ou

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

2

4

intermediária. Dessa forma haverá retenção na fonte do ISS incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo o mesmo ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo conforme Regulamento de Compras e Contratações da APS da **CONTRATANTE**, publicado no Diário Oficial da União de 22/11/2018.

Parágrafo Primeiro - O prazo máximo para execução dos serviços será de até **270 (duzentos e setenta) dias** corridos, podendo ser prorrogado, desde que previamente justificada pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Eventual prorrogação do prazo de vigência do contrato somente será admitida por necessidade de alteração de projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da **CONTRATANTE**, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução dos serviços será realizado pelas seguintes equipes da **CONTRATANTE** designadas abaixo:

a) Unidade da Rede SARAH Centro

- i) Equipe de Manutenção e Projetos – Gestão Operacional;
- ii) Área de Segurança do Trabalho - Fiscalização das Normas Regulamentadoras;
- iii) Setor Administrativo - Gestão Financeira; e
- iv) Setor de Pessoal - Fiscalização dos Recolhimentos Trabalhistas e Previdenciários.

Parágrafo Primeiro - Será de responsabilidade das equipes de **FISCALIZAÇÃO** a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, inclusive quanto à sugestão de aplicação de penalidades previstas neste Contrato, em especial a emissão de Pareceres Técnicos e Administrativos referentes ao

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br

desempenho qualitativo e quantitativo dos serviços prestados. A fiscalização da **CONTRATANTE** poderá solicitar o afastamento e/ou substituição do empregado que proceda de forma inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções

Parágrafo Segundo- A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços pactuados, à sua execução e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e seus prepostos.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar os métodos e processos de inspeção, verificações, controle e aplicação de penalidades adotadas pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Quarto - Caberá à fiscalização da **CONTRATANTE** rejeitar no total ou em parte, os serviços executados em desacordo com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

O valor firmado neste instrumento contratual não terá reajuste, sendo fixo para a entrega do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total, parcial, atrasos injustificados, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito;
- b) multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- c) multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações, e ainda a consequente aplicação da alínea "c" desta cláusula;
- d) Suspensão do direito de transacionar com a **CONTRATANTE**; e
- e) Declaração de inidoneidade estabelecida pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - As penas referidas serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE** para deliberação da Diretoria da **APS**.

Parágrafo Segundo - Nenhum outro pagamento será feito à **CONTRATADA**, antes de quitada a multa que lhe tiver sido imposta.

Parágrafo Terceiro - Se o valor da multa não for pago será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Notória insolvência de qualquer das partes contratantes;
- b) Acordo entre as partes, mediante aviso antecipado de 30 (trinta) dias;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Código Civil, que impeça o cumprimento dos termos deste Contrato, por mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, sem qualquer indenização, desde que assegurado o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, nos seguintes termos:
 - i. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - ii. A dissolução da sociedade;
 - iii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
 - iv. A subcontratação, a cessão ou transferência total do objeto contratual;
 - v. A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência parcial sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
 - vi. O inadimplemento total ou parcial do objeto contratado, mesmo após notificação da **CONTRATANTE**; e
 - vii. A ocorrência de falta grave.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

Parágrafo Primeiro - Em caso de rescisão, caberá à **CONTRATADA** apenas a remuneração referente aos serviços efetivamente prestados e até então não pagos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - A multa não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA INEXISTÊNCIA DE VINCULAÇÃO TRABALHISTA

O presente instrumento não cria ou estabelece qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre a **CONTRATANTE** e a mão de obra especializada que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, ou designar para execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora e contratante, todas as despesas, inclusive com relação aos encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda, esta, ao integral cumprimento das disposições legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste Contrato deverão ser formalizadas mediante a lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante do consenso entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, fôlder, adesivo e outros congêneres.

Parágrafo Primeiro - As partes não poderão ceder ou transferir quaisquer das obrigações ou direitos abrangidos pelo presente contrato sem o consentimento expresso e por escrito da outra parte.

Parágrafo Segundo - Será admitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sendo vedada a subcontratação dos serviços relacionados à capacidade técnico operacional e técnico-profissional.

Parágrafo Terceiro - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

Parágrafo Quarto - É expressamente proibido caucionar o presente título, a cessão de crédito e qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

Parágrafo Quinto - Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e/ou condições do Contrato e os termos e/ou condições dos Anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e/ou condições deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA
DO FORO**

Fica, desde já, eleito o foro da cidade de Brasília/DF, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, depois de lido e acordado, as partes assinam e rubricam o presente Contrato firmado em 02 (duas) vias, para produção de seus efeitos.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2019.

Beltrão Advocacia
& Consultoria
Paulo

**ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS – APS
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CPF: _____

CPF: _____



Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br



ANEXO I
Termos de Referência e seus Anexos**Área de Gestão de Contratos**

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

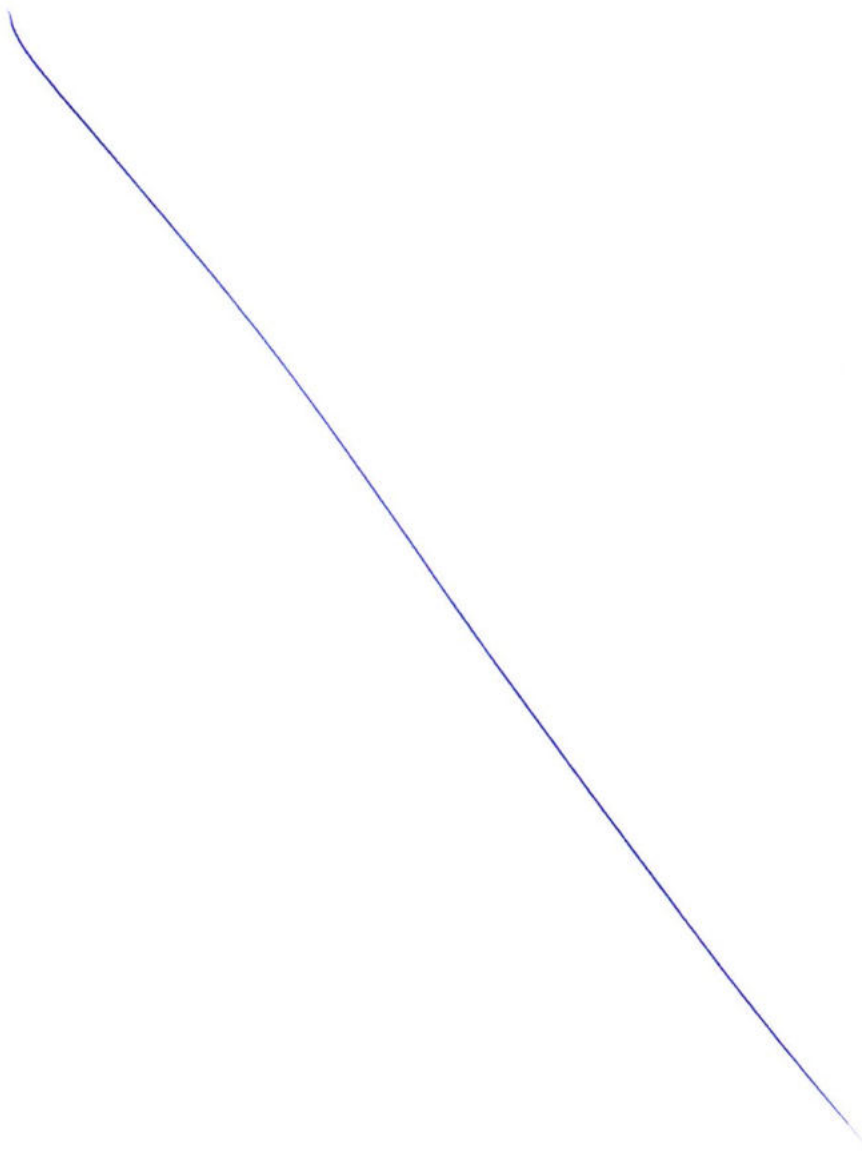
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

ANEXO II
Cronograma Físico-Financeiro da CONTRATADA

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

22

J

ANEXO III**Proposta Comercial da CONTRATADA _____, de __/__/2019.**

[A área central do documento está marcada com uma diagonal azul, indicando que o conteúdo foi cancelado ou não é aplicável.]

40
8

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

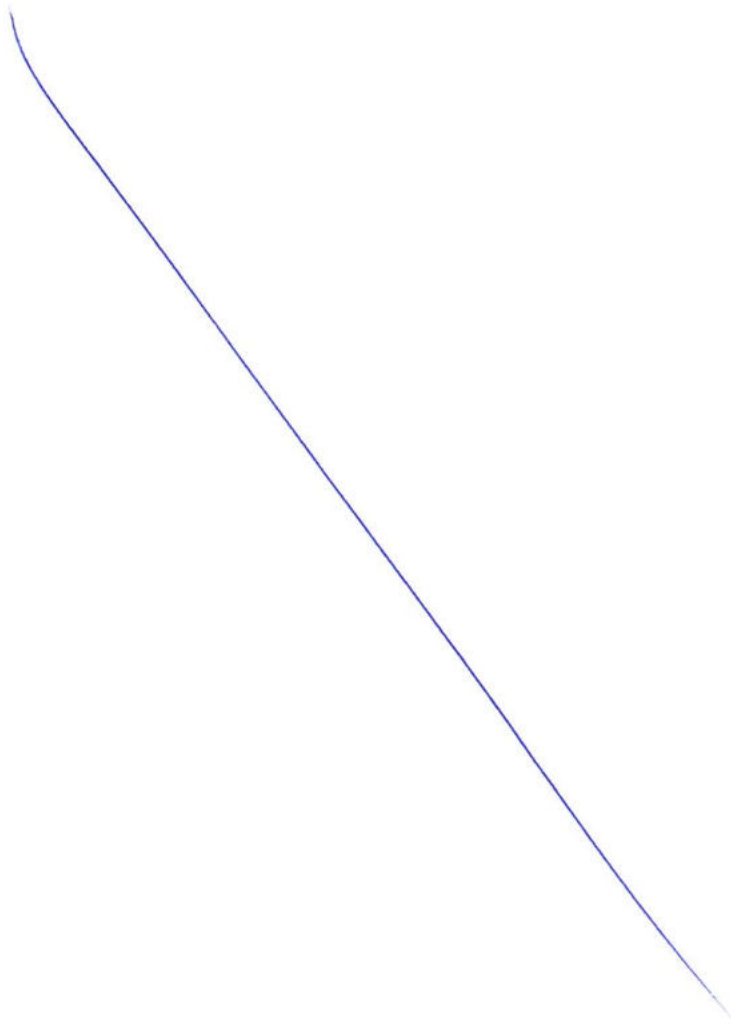
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

ANEXO IV**Pedido de Compra da APS nº _____.****Área de Gestão de Contratos**

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

22

ANEXO V
POLÍTICAS E PRÁTICAS DE COMPLIANCE

A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem às suas atividades sociais, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato.

1.1. As **PARTES** e seus agentes ou empregados deverão observar leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, instruções e regras emanadas por qualquer agência ou autoridade governamental, bem como todas as condições estabelecidas pela mencionada autoridade governamental. No caso de qualquer exigência regulatória, ordem final ou determinação de uma agência ou autoridade governamental, no território brasileiro, que interfira, substancialmente, na execução deste Contrato, de acordo com as suas disposições, as **PARTES** deverão negociar de boa-fé e firmar as avenças, alterações ou acordos necessários para substituir a disposição afetada por uma nova estrutura ou disposição contratual que produza um efeito econômico e comercial equivalente e, ainda, que seja consistente com os objetivos econômicos e comerciais pretendidos pelas **PARTES** com este Contrato.

1.1.1. Na hipótese de as **PARTES** não chegarem a um acordo para a alteração ou substituição das disposições afetadas, nos termos no item 1.1 acima, as **PARTES** poderão rescindir amigavelmente o presente Contrato, obedecidas às demais disposições contratuais.

1.2. Qualquer obrigação estabelecida neste Contrato, que dependa de prévia autorização de autoridades regulatórias, deverá ser cumprida somente após a obtenção da mencionada autorização pela parte responsável por tal obrigação.

1.3. Sem prejuízo do disposto no *Caput* e itens 1.1. e 1.2. acima, a **CONTRATADA** declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público ou empregado de paraestatal, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, no exercício da função, restando expresso, ainda, que nenhuma taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, a qualquer: (a) pessoa (física ou jurídica) que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública, em entidade paraestatal, que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica do Estado; (b) partido político ou autoridade partidária, qualquer candidato a cargo político; (c) qualquer representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal, paraestatal, e/ou autarquias; ou (d) qualquer pessoa (física ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública

**Área de Gestão de Contratos**

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

internacional (sendo cada um desses indivíduos descritos nos itens (a), (b), (c) e (d) uma “Autoridade Pública”, com o intuito de:

- i) exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;
- ii) induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;
- iii) induzir, indevidamente, qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante o governo para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo;
- iv) induzir, de forma indevida ou escusa, qualquer Autoridade Pública, direta ou indiretamente, a comprar os seus Produtos e/ou Serviços, ou fazer com que os seus Produtos e/ou Serviços sejam comprados, ou a tomar ou deixar de tomar qualquer outra providência referente aos negócios da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**, a fim de promover os negócios ou de outra forma ajudar indevidamente a **CONTRATANTE**;
- v) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público;
- vi) compensar instituições hospitalares e profissionais da área da saúde por interveniência na aquisição dos Produtos e/ou Serviços.

1.4. Qualquer relação de trabalho ou outro tipo de relação mantida pela **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados, com Autoridade Pública (em regime de expediente integral ou meio período), inclusive funcionários públicos, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, ou com empresas estatais, paraestatais ou outras organizações governamentais, deve cumprir, sob todos os aspectos, as leis e regulamentos pertinentes no território brasileiro.

1.5. A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

1.6. A **CONTRATADA** declara ter lido, entendido e concordado em observar e contribuir, bem como fazer com seus agentes ou empregados observem e contribuam com as práticas comerciais e éticas para comercialização dos Produtos e/ou Serviços da **CONTRATADA**.

1.7. A **CONTRATADA** se compromete a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e empregados em questões comerciais, para que estes estejam e atuem sempre em conformidade com as leis, normas vigentes e determinações do presente Contrato.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

1.8. A **CONTRATADA** se compromete a capacitar seus agentes e/ou empregados envolvidos em questões comerciais, para que participem de treinamentos de práticas de *compliance*.

1.9. As **PARTES** não admitirão qualquer forma de represália àqueles que reportarem violação ou suspeita de violação de leis, regulamentos, normas vigentes, presente Contrato.

1.10. A violação às práticas de *compliance* estabelecidas neste **(Anexo IV)** será passível das penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima deste instrumento.

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

[Handwritten signature in blue ink]

ANEXO VI**CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS****RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO**

Todos os parceiros externos da Rede SARAH devem ser tratados com imparcialidade. Isso vale para pacientes, fornecedores, prestadores de serviços, imprensa ou qualquer outra pessoa com os quais os colaboradores se relacionem no desempenho de suas funções.

Conflito de interesses

O conflito acontece quando o interesse pessoal de alguém entra em choque com os interesses institucionais. Isso pode ocorrer em situações que vão do uso do tempo de trabalho para fins pessoais até relações com fornecedores.

É estritamente proibido aos Colaboradores:

- a) negociar comercialmente com fornecedores de produtos e serviços sem a participação conjunta da Área de Recursos Materiais;
- b) receber qualquer vantagem ou remuneração de qualquer outra fonte de natureza retributiva, excetuados proventos de aposentadoria, pensão ou renda patrimonial;
- c) usar o tempo e recursos de trabalho para fins pessoais;
- d) emitir opinião pessoal para terceiros a respeito de fornecedores, produtos e serviços;
- e) promover serviços e produtos externos à Rede SARAH.

Relacionamento com fornecedores

O relacionamento com fornecedores deve ser estritamente profissional, transparente e ético, de acordo com as boas práticas de mercado. Deve respeitar as leis e as normas específicas, bem como estar de acordo com as Normas Gerais de Contratação aprovadas pelo Conselho de Administração da APS.

**Área de Gestão de Contratos**

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

Os contratos de prestação de serviços e compra de produtos devem seguir padrões éticos e com critérios técnicos e legais.

É proibido negociar, favorecer ou obter vantagem no processo de contratação de fornecedores nos quais cônjuges, parentes ou pessoas de relacionamento próximo sejam sócios, trabalhem em função de confiança ou ocupem cargo gerencial.

Não serão aceitas formas de violação às condutas éticas e legais. Para tanto, deve-se:

- a) dar total transparência aos processos de contratação e compras e obedecer estritamente às Normas Gerais de Contratação da APS;
- b) buscar a mediação da Área de Recursos Materiais para qualquer contato com fornecedores de materiais e serviços;
- c) adquirir apenas produtos e serviços que tenham garantia de origem legal;
- d) rejeitar e denunciar qualquer oferta de vantagem indevida, tais como brindes, presentes, viagens, suborno ou propina;
- e) não aceitar bônus ou recompensa oferecido por fornecedores;
- f) comunicar às áreas de gestão da Rede SARAH convites para eventos oferecidos por fornecedores ou empresas do setor privado.

Prevenção e Combate à Corrupção

A Rede SARAH não tolera conduta antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção praticada por seus representantes legais, prestadores de serviço, colaboradores ou prepostos, tendo como alvo agentes públicos ou funcionários de empresas privadas, independente do valor envolvido.

Tais condutas podem ser punidas nos termos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade e da Lei 12.846/2013, conhecida como "Lei Brasileira Anticorrupção", que penaliza atos ilícitos, entre outras infrações, estabelecendo multas e sanções administrativas.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br